DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 29 de julho de 1976 — ANO I - Nº. 31

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3324 DE 26 DE JULHO DE 1976

Reabre o prazo para o exercicio da opção a que se refere o artigo 1º, da Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974,

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 , inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º- Fica reaberto, por tempo indeterminado o prazo para exercicio da opção a que se refere o artigo 1º, da Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
88º da Republica e 17º de Brasilia

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

WLADIMIR MURTINHO

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

JOSÉ GERALDO MACIEL

PEDRO DO CARMO DANTAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO

Secretaria de Administração

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.879/73,
RESOLVE:

EXCLUIR DO Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro de 1965, LUIZ VICENTE PASCHOAL, Engenheiro, nível 21 - A, matrícula nº. 14.822, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.891/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro de 1965, OZAIR MARTINS ROSA, Garção, nível 5 - A, matrícula nº. 15.242, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.868/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" 457 de 22 de outubro de 1965, FRANCISCO CASSEMIRO DA SILVA, Auxiliar de Artífice de Manutenção, nível 5, matrícula nº. 10.827, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.893/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, LUIZ LEITE DA SILVA, Auxiliar de Artífice de Manutenção, nível 5, matrícula nº. 10.969, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que con sta do processo nº. 27.850/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, ALBINO MAMEDE DA COSTA, Auxiliar de Artífice de Manutenção, nível 5, matrícula nº. 10.798, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.881/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro de 1965, VICENTE ANGELO DE SOUZA, Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, nível 5, matrícula nº. 10.987, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27856/73

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro de 1965, JOSÉ GOMES IBIAPINA, Mecânico Operador, nível 8 - A, matrícula nº. 15.585, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.898/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, ANANIAS TORRES DA SILVA, Escrevente - Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 14.856, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.906/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, DURVAL JOÃO DA CUNHA, Carpinteiro, nível 12 - D, matrícula nº. 14.659, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.904/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro de 1965, RONALDO DE SOUZA, Escrevente - Datilógrafo, nível 7, matrícula nº. 15.000, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inc. VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.901/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, FRANCISCO DIONISIO DA SILVA FILHO, Trabalhador, nível 1, matrícula nº. 17.194, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.888/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, MÉRCIA NERY DOS SANTOS, Telefonista, nível 6-A, matrícula nº. 16.974, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.904/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

- As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti- 6º andar

Telefones: Direto 25-7803- PABX 25-6830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre Cr$ 70,00
Ano Cr$ 140,00

FUNCIONARIOS

Semestre Cr$ 55,00
Ano Cr$ 110,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel tamanho ofício, em espaço dois, sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nitida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

—(Decreto Nº 3.282 de 15 - 06-76)—

de 1965 GERALDO ROSADO MAIA, Guarda, nível 10-B, mat. nº. 13.119, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.892/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, PAULO TARSO CALAZANS, Bombeiro Hidráulico, nível 10 - B, matrícula nº. 14.310, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.874/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Decreto "P" nº. 2.611, de 22 de dezembro de 1966, JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS, Trabalhador, nível 1, matrícula nº. 17.255, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.866/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, ARTUR DE JESUS, Auxiliar de Artífice de Manutenção, nível 5, mat. nº. 10.810, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.880/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Decreto "P" nº. 2.611, de 22 de dezembro de 1966, JOSÉ ALVES DA SILVA, Trabalhador, nível 1, matrícula nº. 17.307, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.911/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro de 1965, DJALMA DIAS DE ARAUJO, Telegrafista, nível 14-B, matrícula nº. 16.998, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.903/73,

RESOLVE:
EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, GERALDA BEZERRA MARTINS, Auxiliar de Vendas, nível 5, matrícula nº. 14.195, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.900/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro de 1965, ANTONIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Trabalhador, nível 1, matrícula nº. 17.084, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 15.404/76,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, DINORAH DE OLIVEIRA MENDES, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº. 4.836, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de maio do corrente ano.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 19.282/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº. 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Médico Veterinário, Classe "C", Código NS-706, CLOVIS FLEURI DE GODOI, matrícula nº. 11.056, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.909/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro de 1965, DALTON DAVILA FEIJÓ, Técnico de Micro- ondas, nível 14-B, matrícula nº. 16.953, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.878/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Decreto "P" nº 2.611, de 22 de dezembro de 1966, JOAQUIM ROMUALDO DE CASTRO, Guarda, nível 8—A, matrícula nº 15.278, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751,

de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.886/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457 de 22 de outubro de 1965, JOÃO ALVES DE SOUZA, Marceneiro, nível 9—B, matrícula nº 15.497, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.852/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, IASUKU KUDA LUCA, Garção, nível 7—B, matrícula nº 15.243, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.913/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, BENOILA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Vendas, nível 5, matrícula nº. 14.181, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.849/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro de 1965, PAULO EDUARDO DE HUNGRIA DA SILVA MACHADO, Arquiteto, nível 22-B, matrícula nº. 10.108, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.867/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, WILSON ROMÃO ZARATZ PINTO, Escrevente-datilografo, nivel 7, matricula nº 15.013, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.890/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N", nº 457 de 22 de outubro de 1965, MOZART JANTORNO, Serviçal, nivel 6—B, matrícula nº 16.913, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.861/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, JOÃO ANTONIO ARANTES, Auxiliar de Artifice de Manutenção, nivel 5, matricula nº 10.834, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.896/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, TEREZINHA DE SOUZA MIRANDA, Telefonista, nível 7—B, matrícula nº 16.996, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.902/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 17.321, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.895/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, Cabista, nível 12, matrícula nº 14.328, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 16.007/76,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido MARIA DOS ANJOS PEDROSA PINELLI, do cargo de Telefonista, nivel 7—B, matricula nº 12.265, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 3 de maio de 1976.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.873/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457 de 22 de outubro de 1965, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Trabalhador, nivel 1, matricula nº 17.231, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 27.855/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457 de 22 de outubro de 1965, JOSÉ GOMES DA SILVA, Trabalhador, nivel 1, matricula nº 17.353, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.908/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, ESTER AFONSO DE OLIVEIRA, Telefonista, nível 7-B, matrícula nº. 16.983, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.848/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro de 1965, JOEL JOSÉ DOS SANTOS, Pintor, nível 8-A, matrícula nº. 16.529, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 27.897/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457 de 22 de outubro de 1965, VITOR GOMES DA CRUZ, Operador de Máquinas Pesadas, nível 12-B, matrícula nº. 16.293, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.176/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Oficial de Administração, nivel 14—B, ADÃO DA SILVA MENEZES, matricula nº 1.934, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.929/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alinea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Atendente nivel 9, MARIA DAS MERCÊS NUNES BONFIM, matricula nº 6.957, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 19.990/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de de Servente, nivel 5, ESPEDITO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matricula nº 2.505, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.907/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457 de 22 de outubro de 1965, DURVAL VIRGILIO DOS SANTOS, Cozinheiro, nível 8—B, matrícula nº 14.740, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.876/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, ANTENOR JOSÉ DO NASCIMENTO, Operador de Máquinas Leves, nível 10—B, matrícula nº 16.255, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 11.737/76,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de HERNANDI EDUARDO DE ABREU SOUZA, para o cargo de Escrivão de Policia, Classe "A", Código PC—204, do Grupo-Policia Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetuada pelo Decreto de 12 de março de 1976, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.905/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N", nº 457, de 22 de outubro de 1965, JESUINA NEVES AMORIM, Auxiliar de Vendas, nivel 5, matricula nº 14.202, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.859/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457 de 22 de outubro de 1965, ABILIO FERREIRA DE ALMEIDA, Apontador Fiscal, nivel 10—C, matricula nº 9.732, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 27.857/73,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Anexo II, do Decreto "N" nº 457 de 22 de outubro de 1965, JOSÉ LUIZ DE SANTANA, Auxiliar de Artífice de Manutenção, nivel 5 matricula nº 10.850, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 11.680/76,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de JOATHAN GOMES para o cargo de Escrivão de Policia, Classe "A", Código PC—204, do Grupo Policia Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetuada pelo Decreto de 12 de março de 1976, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 12.044/76,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO para o cargo de Escrivão de Policia, Classe "A", Código PC—204, do Grupo-Policia Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetuada pelo Decreto de 12 de março de 1976, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretaria de Serviços Sociais

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei número 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar ALDO JOSÉ CARVALHO ARAUJO, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC—10, de Encarregado de Triagem, do Serviço de Fiscalização e Remoção, do Departamento de Habitação Social, da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.
Distrito Federal, 21 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 15.404/76
INTERESSADA: DINORAH DE OLIVEIRA MENDES — Mat. nº 4.836—SEF
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:

Trata-se de pedido de exoneração formulado pela interessada.
O processo esta devidamente instruido e, nada havendo a opor, proponho seu deferimento.

Brasilia, 20 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUSIER
Secretario de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasilia, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 062.658/75
INTERESSADO: JOSÉ MARIA FRECHIANI— Matricula 8004-SEC—
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Senhor Governador:

Neste processo, JOSÉ MARIA FRECHIANI, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA—401, matricula nº 8004, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, requer a Vossa Excelencia a retificação de sua frequencia correspondente ao dia 1º de setembro de 1970, com base no Parecer nº 18/72, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Examinado o processo, constata-se que por erro de lançamento de frequência, foi atribuida uma falta injustificada no dia 1º de setembro de 1970, ao requerente, quando este se encontrava em pleno gozo de suas férias regulamentares.
Evidenciado o erro administrativo, proponho a correção da frequência do peticionario, relativa ao dia 1º de setembro de 1970, nos termos do Parecer nº 18/72, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
A elevada consideração de Vossa Excelencia.

Brasilia, 21 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUIER
Secretário de Administração

DE ACORDO.
Proceda-se à correção da frequencia do funcionario JOSÉ MARIA FRECHIANI, relativa ao dia 1º de setembro de 1970.

Brasilia, 26 de julho de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Processo nº: 15.944/76
Interessado: RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
Assunto: Impetra Recurso contra a cassação de sua Permissão.

Senhor Governador:

Acolhendo o entendimento da Assessoria, de fls. 17—V a 19, ao examinar o recurso de RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, a Vossa Excelencia, contra o ato de cassação de sua permissão, submeto o assunto à sua alta apreciação opinando pelo deferimento.

Brasilia, 22 de julho de 1976

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretario de Serviços Públicos

De acordo. Defiro o pedido por ser procedente à vista do cometido no presente processo.

Em, 22/07/76
ELMO SEREJO FARIAS

PROCESSO Nº: 12.623/76
INTERESSADO: RENATO VIVACQUA, mat. nº 109.049-06—CLT—FHDF
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS)

Senhor Governador:

Atendendo ao constante do Of. nº 055/76—GD/FPS, de 12 de abril último, Vossa Excelência autorizou fosse o servidor RENATO VIVACQUA Fisioterapeuta nivel 14, da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, colocado à disposição da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, colocado à disposição da Fundação das Pioneiras Sociais, sem prejuizo dos seus salarios, até 31 de dezembro de 1976.

Indo o processo à FHDF, para que se procedesse a apresentação do servidor, o Diretor do 1º Hospital Distrital de Brasilia em despacho datado de 15.06.76 achou por bem que o referido servidor não fosse colocado à disposição de outro órgão tendo em vista ser o mesmo o único Fisioterapeuta do 1º HDB, o que virá acarretar prejuizos aos pacientes que ficarão sem assistência especializada.
Diante do exposto, proponho a Vossa Excelencia seja tornado sem efeito o despacho de 17/05/76, em que o mesmo foi colocado à disposição da Fundação das Pioneiras Sociais.

Brasilia, 21 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretario de Administração

De acordo.

Brasilia, 26 de julho de 176

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 12.189/76
INTERESSADO: JAIR PAULA TEIXEIRA — Mat. 9.790-SVO
ASSUNTO: Requisição (Governo do Estado de Goiás)

Senhor Governador:

Solicita o senhor Governador do Estado de Goiás seja o servidor JAIR PAULA TEIXEIRA, Apontador Fiscal, nivel 10—C, matricula nº 9 790, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, colocado à disposição daquele Unidade da Federação.
Proponho a Vossa Excelencia seja oficiado àquela autoridade consultando se há interesse em contar com o concurso do mencionado funcionario desde que sem ônus para o Governo do Distrito Federal.

Brasilia, 26 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretario de Administração

De acordo. Oficie-se.
Brasilia, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO NO: 12.044/76
INTERESSADO: JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO
ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

Senhor Governador:

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, nomeado através do Decreto de 12 de março de 1976, publicado no "Distrito Federal" nº 41, de 17 daquele mesmo mês, juntamente com outros para o cargo de Escrivão da Policia, Classe "A", Código PC—204, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, solicitou em 14 de abril de 1976, prorrogação do prazo da posse, nos termos do parágrafo unico do artigo 27, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.
Considerando que em 14 de junho do corrente expirou o prazo da posse, contando a prorrogação de 60 (sessenta) dias solicitada, proponho a Vossa Excelencia que seja tornada sem efeito a nomeação de JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO.

Brasilia, 20 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretario de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasilia, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSOS Nºs: 027.904/73, 027.879/73 , 027.880/73, 027.866/73, 027.898/73, 027.906/73, 027.850/73, 027.907/73, 027.894/73, 027.867/73, 027.897/73, 027.852/73, 027.886/73, 027.878/73, 027.855/73, 027.873/73, 027.849/73, 027.857/73, 027.876/73, 027.859/73, 027.905/73, 027.861/73, 027.890/73, 027.891/73, 027.856/73, 027.881/73, 027.868/73, 027.913/73, 027.909/73, 027.911/73, 027.903/73, 027.900/73, 027.908/73, 027.848/73, 027.895/73, 027.902/73, 027.896/73, 027.893/73, 027.892/73, 027.874/73, 027.888/73, 027.901/73.

ASSUNTO: EXCLUSÃO DO QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
INTERESSADOS: GERALDO ROSADO MAIA e outros

Senhor Governador:

Proponho a Vossa Excelência sejam excluídos do Anexo II, do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, os servidores em anexo relacionados, em razão de não terem entrado em exercício de suas funções após suas inclusões no referido Quadro.

Em, 22 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Lavrem-se os atos
Em, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM EXCLUÍDOS DO QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

Nº de ordem	N O M E	C A R G O	N Í V E L	M A T
01-	GERALDO ROSADO MAIA	GUARDA	10-B	13.119
02-	LUIZ VICENTE PASCHOAL	ENGENHEIRO	21-A	14.822
03-	JOSÉ ALVES DA SILVA	TRABALHADOR	01	17.307
04-	ARTUR DE JESUS	AUXILIAR DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	05	10.810
05-	ANANIAS TORRES DA SILVA	ESCREVENTE-DATILÓGRAFO	07	14.856
06	DURVAL JOÃO DA CUNHA	CARPINTEIRO	12-B	14.659
07-	ALBINO MAMEDE DA COSTA	AUXILIAR DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	05	10.798
08-	DURVAL VIRGÍLIO DOS SANTOS	COZINHEIRO	08-B	14.740
09-	RONALDO DE SOUZA	ESCREVENTE-DATILÓGRAFO	07	15.000
10-	WILSON ROMÃO ZARATZ PINTO	ESCREVENTE-DATILÓGRAFO	07	15.013
11-	VITOR GOMES DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12-B	16.293
12-	IASUKO KUDA LUCA	GARÇÃO	07-B	15.243
13-	JOÃO ALVES DE SOUZA	MARCENEIRO	09-B	15.497
14-	JOAQUIM ROMUALDO DE CASTRO	GUARDA	08-A	15.278
15-	JOSÉ GOMES DA SILVA	TRABALHADOR	01	17.353
16-	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	TRABALHADOR	01	17.231
17-	PAULO EDUARDO DE HUNGRIA DA SILVA MACHADO	ARQUITETO	22-B	10.108
18-	JOSÉ LUIZ DE SANTANA	AUXILIAR DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	05	10.850
19-	ANTENOR JOSÉ DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	10-B	16.255
20-	ABÍLIO FERREIRA DE ALMEIDA	APONTADOR FISCAL	10-C	09.732
21-	JESUÍNA NEVES AMORIM	AUXILIAR DE VENDAS	05	14.202
22-	JOÃO ANTONIO ARANTES	AUXILIAR DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	05	10.834
23-	MOZART JANTORNO	SERVIÇAL	06-B	16.913
24 -	OZAIR MARTINS ROSA	GARÇÃO	05-A	15.242
25 -	JOSÉ GOMES IBIAPINA	MECÂNICO OPERADOR	08-A	15.585
26-	VICENTE ÂNGELO DE SOUZA	AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRÁULICO	05	10.987
27-	FRANCISCO CASSEMIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	05	10.827
28-	BENOILA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE VENDAS	05	14.181
29-	DALTON D'AVILA FEIJÓ	TÉCNICO DE MICRO-ONDAS	14-B	16.953
30-	DJALMA DIAS DE ARAÚJO	TELEGRAFISTA	14-B	16.998
31-	GERALDA BEZERRA MARTINS	AUXILIAR DE VENDAS	05	14.195
32-	ANTONIO SARAIVA DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	01	17.084
33-	ESTER AFONSO DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	07-B	16.983
34-	JOEL JOSÉ DOS SANTOS	PINTOR	08-A	16.529
35-	SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	CABISTA	12-	14.328
36-	JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE	TRABALHADOR	01	17.321
37-	TEREZINHA DE SOUZA MIRANDA	TELEFONISTA	07-B	16.996
38-	LUIZ LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	05	10.969
39-	PAULO TARSO CALAZANS	BOMBEIRO HIDRÁULICO	10-B	14.310
40-	JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS	TRABLHADOR	01	17.255
41-	MÉRCIA NERI DOS SANTOS	TELEFONISTA	06-A	16.974
42-	FRANCISCO DIONÍSIO DA SILVA FILHO	TRABALHADOR	01	17.194

Brasília, 26 de Julho de 1976.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
do Distrito Federal

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 13.612/76
INTERESADO: José Gilberto Aucélio mat. 4.073 e 8.939-SEC
ASSUNTO: Exoneração

Senhor Governador:

No presente processo o servidor JOSÉ GILBERTO AUCÉLIO Professor de Ensino Médio, solicita exoneração dos cargos que ocupa no Distrito Federal requerendo, entretanto, seja dispensado de ressarcir esta Administração das importancias recebidas quando de seu afastamento para frequentar curso, em São Paulo.
O servidor em tela, ocupante das matriculas 4.073 e 8.939, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, encontra-se frequentando curso de Pós-graduação em Farmacologia, na Escola Paulista de Medicina, conforme Portaria de 7/05/74, do Senhor Secretario de Educação e Cultura.
O Decreto "N" nº 542/66, norma legal que disciplina o afastamento de servidores do Distrito Federal para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização determina em seu artigo 9º, verbis:
"Art. 9º- O servidor que for afastado do serviço para fins de aperfeiçoamento e especialização no gozo de qualquer das vantagens previstas nos itens I e II do art. 2º deste Decreto no curso de 2 (dois) anos seguintes do seu regresso ao serviço, não poderá obter licença para trato de interesses particulares, nem deixar o serviço público por espontanea vontade, nem ser colocado à disposição de outro órgão estranho ao conjunto administrativo do Distrito Federal, sob pena de ser obrigado a indenizar a Fazenda do Distrito Federal, pelos pagamentos feitos durante o periodo de afastamento, inclusive vencimentos, vantagens e gratificações."
Diante do dispositivo legal acima transcrito, não há como se atender a pretensão do requerente, pelo que submeto o presente à apreciação de Vossa Excelencia opinando pelo indeferimento.

Brasilia, 20 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretario de Administração

De acordo. Indefiro

Brasilia, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 16.007/76
INTERESSADA: MARIA DOS ANJOS PEDROSA PINELLI — Mat. 12.265—SVO
ASSUNTO: EXONERAÇÃO A PEDIDO

Senhor Governador:

Trata-se de pedido de exoneração formulado pela interessada.
O processo está devidamente instruido e, nada havendo a opor, proponho seu deferimento.

Brasilia, 20 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretario de Administração

DE ACORDO. Lavre o ato.

Brasilia, 26 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 18.899/76
INTERESSADO: Associação Profissional dos Bibliotecários do Rio de Janeiro
ASSUNTO: Dispensa de ponto

Senhor Governador:

Trata o presente processo da realização da CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE CLASSIFICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA, a ser realizada no Rio de Janeiro- RJ, no período de 12 a 17 de setembro próximo, promovida pela Associação Profissional dos Bibliotecários do Rio de Janeiro e Comissão Brasileira de Classificação Decimal Universal (CDU).
O presente caso está previsto dentre os afastamentos considerados como de efetivo exercício, de acordo com o Decreto nº 2.814/74.
Assim, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a dispensa de ponto, no período referido, aos servidores que, comprovadamente, comparecerem ao evento, nos termos do artigo 1º do Decreto mencionado.
Brasília, 20 de julho de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 19.073/76
INTERESSADO: Conselho de Educação do Distrito Federal
ASSUNTO: Dispensa de ponto

Senhor Governador:

Em expediente de 21 de junho último, a Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal, solicita a dispensa de ponto dos servidores do Governo do Distrito Federal que participarem da VII CONFERÊNCIA DE EDUCADORES DO DISTRITO FEDERAL, a ser realizada nesta Capital, no período de 10 a 12 de agosto próximo.
A Secretaria de Educação e Cultura manifestou- se favoravelmente, nos termos do art. 2º. do Decreto nº 2.814/74.
Assim, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a liberação do ponto no período referido, aos servidores que, comprovadamente, comparecerem ao evento, nos termos do art. 1º do Decreto mencionado.
Brasília, 20 de julho de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 11.737/76
INTERESSADO: HERNANDI EDUARDO DE ABREU SOUZA
ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

Senhor Governador:

HERNANDI EDUARDO DE ABREU SOUZA, nomeado através do Decreto de 12 de março de 1976, publicado no "Distrito Federal" nº 41, de 17 daquele mesmo mês juntamente com outros para o cargo de Escrivão de Polícia, Classe "A" Código PC—204, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, solicitou em 12 de abril de 1976, prorrogação do prazo da posse, nos termos do parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.
Considerando que em 14 de junho do corrente expirou o prazo da posse, contando a prorrogação de 60 (sessenta) dias solicitada, proponho a Vossa Excelência que seja tornada sem efeito a nomeação de HERNANDI EDUARDO DE ABREU SOUZA.
Brasília, 22 de julho de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De Acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 20.234/76
INTERESSADO: HEZIR ESPINDOLA GOMES MOREIRA, inscr. 83.445-FEDF
ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

Senhor Governador:

Trata o presente processo de solicitação de dispensa de ponto do servidor HEZIR ESPINDOLA GOMES MOREIRA. Professor de Ensino Médio, Classe "D", inscrição nº 83.445, da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participar das XXI Olimpíadas Mundiais, no período de 17 de julho a 1º de agosto de 1976, em Montreal, Canadá.
A Secretaria de Educação e Cultura, órgão de lotação do servidor, manifestou- se favoravelmente, nos termos do art. 2º do Decreto nº 2.814/74.
Assim, proponho a Vossa Excelência seja o servidor em questão, dispensado do ponto, nos termos do art. 1º do Decreto nº 2.814, desde que comprove o seu comparecimento.
Brasília, 22 de julho de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 11.680/76
INTERESSADO: JOATHAN GOMES
ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

Senhor Governador:

JOATHAN GOMES, nomeado através do Decreto de 12 de março de 1976, publicado no "Distrito Federal" nº 41, de 17 daquele mesmo mês, juntamente com outros para o cargo de Escrivão de Polícia, Classe "A", Código PC—204, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, solicitou em 12 de abril de 1976, prorrogação do prazo da posse, nos termos do parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.
Considerando que em 14 de junho do corrente expirou o prazo da posse, contando a prorrogação de 60 (sessenta) dias solicitada, proponho a Vossa Excelência que seja tornada sem efeito a nomeação de JOATHAN GOMES.
Brasília, 21 de julho de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 18.067/76
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM
ASSUNTO: MAIOR BREVIDADE NA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Senhor Governador:

A Associação Brasileira de Enfermagem ABEn solicita, através do presente Processo, maior brevidade na implantação da Categoria Funcional de Enfermeiro do Grupo- Outras Atividades de Nível Superior.
Tendo em vista que a Administração já tomou providências no sentido de passar para a responsabilidade da Fundação Hospitalar do Distrito Federal o pessoal da área de saúde, torna- se inconveniente, salvo melhor juízo, o atendimento da presente solicitação.
Entretanto, a própria ABEn solicita, como alternativa, o estudo pela Administração da viabilidade de se dar uma nova

oportunidade aos enfermeiros para se integrarem na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, através de opção, nos termos da Lei Nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974.
O diploma legal citado delegou a Vossa Excelência poderes para, através de ato próprio, dispor sobre o prazo para o exercício da opção.
Considerando o exposto, sugiro a Vossa Excelência, já que há viabilidade legal, a reabertura do prazo de opção a que se refere o art. 4º, da Lei Nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974, por prazo indeterminado, para integração dos beneficiários em todos os órgãos da Administração descentralizada do Distrito Federal abrangidos.
Brasília, 22 de julho de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS

PROCESSO Nº.: 21.553/76
INTERESSADO: Coordenação do Sistema de Transportes Internos-SEA
ASSUNTO: Alienação de veículos

SENHOR GOVERNADOR:

O Senhor Coordenador do Sistema de Transportes internos desta Secretaria, relaciona no presente processo, já devidamente avaliados por comissão legalmente constituída, 163 (cento e sessenta e três) viaturas para serem alienadas, das quais 3 (três) consideradas sucatas. Nos termos do art. 41, do Decreto nº. 1.703/71, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a alienação, pela modalidade de leilão, das viaturas relacionadas às fls. 3 a 6 do presente processo. Proponho, ainda, sejam delegados poderes ao titular desta Pasta para assinar os recibos de venda necessários à transferência junto ao DETRAN-DF.

Brasília, 26 de julho de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo a alienação e delego poderes ao Senhor Secretário de Administração, para assinar pelo Distrito Federal, os recibos de venda dos veículos objeto de venda do presente processo.

Brasília, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº.: 068.438/75
INTERESSADA: MARIA JOANA DA SILVA
ASSUNTO: Retificação de Frequência

SENHOR GOVERNADOR:

MARIA JOANA DA SILVA, ex-funcionária do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, requer a Vossa Excelência, de acordo com o Parecer nº. 18/72, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a justificativa de uma falta ocorrida no dia 31 de maio de 1969, alegando que deixou de assinar o ponto mas não faltou ao serviço no referido dia, conforme declaração da Diretora da Escola Classe nº. 19, de Taguatinga.

Entretanto, a fotocópia da folha de presença do mês de maio de 1969, devidamente autenticada, mostra que a peticionária, na realidade, faltou ao serviço injustificadamente, sofrendo, inclusive, desconto da referida falta em seus vencimentos do mês de junho subsequente, conforme informação da Seção de Registro Financeiro, da Divisão de Cadastro Financeiro da Coordenaçao do Sistema de Pessoal.

Ante o exposto, opino pelo indeferimento.
A superior consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 22 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Indefiro.
Brasília, 26 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº. 004 DE 20 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Capitulo II, Art. 7º. das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 3097, de 22 de dezembro de 1975 e, ainda, nos termos do parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº. 3091, de 15 de dezembro de 1975,

RESOLVE:
autorizar a Seção de Administração a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes do quadro anexo.
Brasília, 20 de julho de 1976
(ass. WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO
Presidente
CONSELHO PENITENCIÁRIO FEDERAL
Secretaria
ANGÉLICA DE MAGALHÃES HUGUENEY
Ordenador da Despesa
C.P.F.

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 004 DE 20 DE JULHO DE 1976

Unidade Orçamentária: CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Órgão Movimentador: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
2.002 - Assessoramento Superior		
3.1.2.2 - Outros Serviços de Terceiros	196.262,00	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	3.738,00	196.000,00

PORTARIA Nº. 005 DE 20 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Capitulo II, Art. 7º. das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 3097, de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

destacar, na forma do quadro em anexo, à Divisão de Programação e Controle da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesa - 3.1.2.0, 4.1.3.0 e 4.1.4.0 a serem empenhados, no terceiro trimestre, por esse órgão.

Brasília, 20 de julho de 1976
(ass. WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO
Presidente

CONSELHO PENITENCIÁRIO FEDERAL
Secretaria
ANGÉLICA DE MAGALHÃES HUGUENEY
Ordenador da despesa
C.P.F.

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 005 DE 20 DE JULHO DE 1976

Unidade Orçamentária: CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Órgão Movimentador: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL - SEA

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
2.002 - Assessoramento Superior		
3.1.2.0 - Material de Consumo	50.000,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	10.000,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	10.000,00	70.000,00

PORTARIA Nº. 006 DE 20 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Capitulo II, Art. 7º. das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 3097, de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

destacar, na forma do quadro em anexo, à Divisão de Cadastro Financeiro, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, o valor correspondente a Pessoal e Encargos Sociais a ser empenhado, no terceiro trimestre, por esse Órgão.

Brasília, 20 de julho de 1976
(ass. WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO
Presidente

CONSELHO PENITENCIÁRIO FEDERAL
Secretaria
ANGÉLICA DE MAGALHÃES HUGUENEY
Ordenador da despesa
C.P.F.

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 006 DE 20 DE JULHO DE 1976

Unidade Orçamentária: CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Órgão Movimentador: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL - SEA

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
2.002 - Assessoramento Superior		
Pessoal e Encargos Sociais	370.570,00	370.570,00

Gabinete Civil

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

LICENÇA - MÉDICA PRORROGAÇÃO: Arts, 93, 97 e 99 da Lei 1.711 de 28.10.52

SERVIDOR: ALICE DE PAULA SILVEIRA
MATRICULA: 1.490
ASSUNTO: Licença - medica
DESPACHO: Concedo prorrogação de licença médica no período de 01.04 a 31.5.76. Laudo Médico nº. 1.302/76 - SM.

SERVIDOR: MARIA IZABEL SPEZIA PERSION.
MATRICULA: 14.399
ASSUNTO: Licença - médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de licença médica no período de 01.05 a 23.05.76. Laudo Médico nº. 1.434/76 - SM.

SERVIDOR: JOAO DE OLIVEIRA DE LIMA
MATRICULA: 16.369
ASSUNTO: Licença - medica
DESPACHO: Concedo prorrogação de licença - médica no período de 14.5 a 12.6.76. Laudo Médico nº. 1.452/76 - SM.

SERVIDOR: CRISTINA MARIA TIMPONI.
MATRICULA: 18.059
ASSUNTO: Licença - médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de licença - médica no período de 5.5. a 10.7.76. Laudo Médico nº. 1.311/76 - SM.

PRORROGAÇAO DE LICENÇA—MÉDICA Arts. 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

SERVIDOR: ALICE DE PAULA SILVEIRA
MATRICULA : 01.490
ASSUNTO: Licença-médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de licença- medica no periodo de 01.6. a 16.7.76. Laudo Médico nº 1.672/76-DSM

SERVIDOR: MANOEL JUVENAL DA SILVA
MATRICULA : 11.177
ASSUNTO: Licença- médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de licença-medica no periodo de 7.6 a 5.8.76. Laudo Médico nº 1.689/76—DSM

SERVIDOR: ELISIMA NOGUEIRA DA COSTA
MATRICULA: 12.961
ASSUNTO: Licença- medica
DESPACHO: Concedo prorrogação de licença- medica no periodo de 15.5 a 29.5.76. Laudo Médico nº 1.622/76—DSM

SERVIDOR: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA
MATRICULA: 16.369
ASSUNTO: Licença medica
DESPACHO: Concedo prorrogação de Licença- medica no periodo de 13.6 a 30.6.76. Laudo Medico nº 1790/76—DSM.

LICENÇA MÉDICA - PRORROGAÇÃO - Arts. 93, 97 e 99 da Lei 1.711/52

SERVIDOR: Valdivino Ribeiro Neto
MATRICULA: 17.568
ASSUNTO: Licença-médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de licença-médica no período de 28.06 a 17.07.76 Laudo Médico nº. 1903/76-DSM.

SERVIDOR: João Oliveira de Lima
MATRICULA: 16.369
ASSUNTO: Licença-médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de licença-médica no período de 1º.07 a 15.07.76. Laudo Médico nº. 1769/76-DSM.

LOIDE STOPPA CORREIA DANTAS
Chefe da Seção de Pessoal
GAG

AGNALDO COBRA
Diretor da Divisão Adm. Geral
GAG

ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE CIVIL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82 DE 14 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 1.747, de 14 de julho de 1971, e inciso I do artigo 18, do Decreto nº 1748 de 14 de julho de 1971,, e, de acordo com os termos do Decreto nº 74 647, do Exmº. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial de 19.04.76, e, Proc. nº 160.615/75;

RESOLVE:

Autorizar a dispensa dos servidores: GIOVANI GOMES CASILO, matrícula nº 157, JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO, matrícula nº 126, CARLOS BENITO DOS SANTOS GUGGIANA, matrícula nº 220, e ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO NETO, matrícula nº 184, no período de 15 a 28 de julho do corrente, sem prejuízo de seus vencimentos, a fim de participarem nos XXVII Jogos Universitários Brasileiros, a convite da Federação Atlética Universitária de Brasília - FAUNB, na cidade de Belo Horizonte-MG, respectivamente como: Diretor da Seleção de Natação, Diretor da Seleção de Basquete, Diretor Técnico da Delegação e Encarregado do Material da Delegação.

Distrito Federal, 14 de julho de 1976

PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

SERVIDOR: CLOACIR FERREIRA SANTOS
MATRICULA: 10.502—GDF - 063—DEFER
ASSUNTO: SOLICITA SALARIO FAMILIA
DESPACHO: CONCEDO, pela dependente, FABIANA DA SILVA SANTOS, a partir de junho/76.

SERVIDOR: LIBERTINO BRAZ DE LUCENA
MATRICULA: 180—DEFER
ASSUNTO: SOLICITA SALARIO FAMILIA
DESPACHO: CONCEDO, pela dependente, TEREZA BRAZ DE LUCENA, a partir de julho/76

SERVIDOR: JOÃO OLIVEIRA FILHO
MATRICULA: 16.468—GDF - 099—DEFER
ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA - (Prorrogação)
DESPACHO: CONCEDO, no período de 01.07.76 a 31.08.76, LAUDO nº. 1835/76—DSM

Em, 22.07.76
Departamento de Educação Fisica, Esportes e Recreação - DEFER
ANTONIO ROQUE DE ALMEIDA
Chefe da Seção Pessoal D.A.
-Substituto-

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1976

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NUCLEO BANDEIRANTE, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "a", Inciso II do Artigo 1º. do Decreto nº. 2.755, de 25 de outubro de 1.974,

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, previstos no Artigo 5º., do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, ao servidor ANTONIO NUNES CASTRO, Escrevente - Datilógrafo, nível 07, matrícula nº. 2.389, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado nesta Administração da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta até 31/12/76, na base de 50% e no valor mensal de Cr$ 196,00 (cento e noventa e seis cruzeiros).

Núcleo Bandeirante- DF., 26 de julho de 1.976.

JOAO DUARTE MOREIRA
Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1976

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 21, do Regimento da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, aprovado pelo Decreto nº. 2.356, de 29.8.73, combinado com o que dispõe o Decreto nº. 1.703, de 31.5.71,

RESOLVE:

DESIGNAR o Economista OSVALDO TEODORO, matrícula nº. 14.985, Diretor da Divisão de Administração Geral, MAURÍCIO LOPES CASADO, matrícula nº. 18.294, Chefe da Seção de Material e Patrimônio e PAULO DE TARSO QUEIROZ MONTURIL, matrícula nº. 15.052, Chefe da Seção Financeira, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Licitação incumbida de julgar o CONVITE objeto do processo nº. 303957/76, visando a aquisição de material de construção para obras do Centro Administrativo Vivencial e Esportivo.

Brasilia, 23 de julho de 1976

Engº. EDUARDO MUNDIM PENA
Administrador do SRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1976

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº. 2356, de 29 de agosto de 1973,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor VALDIR RIBEIRO, Servente, nível 05, matrícula nº. 12.631, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados a Seção de Topografia, desta Administração.

Brasilia, 26 de julho de 1976

Engº. EDUARDO MUNDIM PENA
Administrador do SRIA.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

DIRETORIA

ATA DA 439a. (QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 1976.x.x.x

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TAREFA , À DIREX, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX e o que consta do processo em epígrafe, DECIDE autorizar a recontratação do Senhor MÁRIO JORGE ARAÚJO BATISTA, pelo prazo de 90 (noventa) dias,no período de 21 de junho de 1976 a 18 de setembro de 1976, para desempenhar tarefas de revisão de reambulação, gravação e dos produtos finais do SICAD, sob a remuneração global de Cr$.7.977,00 (sete mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros), pagáveis em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$.2.659,00 (dois mil,seiscentos e cinqüenta e nove cruzeiros), vencíveis a cada 30 (trinta) dias a partir da data da recontratação. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$.638,16 (seiscentos e trinta e oito cruzeiros e dezesseis centavos) à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais da citada recontratação. AUTORIZA a presente recontratação nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o § 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator : Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 8) Processo nº 377/76 - REF.: RECONTRATAÇÃO DO SENHOR ALEXANDRE CÉSAR DE ABREU FERREIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TAREFA,AO SEGRAF/COLED/DIREX,tendo a Diretoria proferido DECISÃO nos seguintes termos: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX e o que consta do Processo nº 377/76, DECIDE autorizar a recontratação, por serviços prestados, do Senhor ALEXANDRE CÉSAR DE ABREU FERREIRA, para desempenhar junto ao SEGRAF/COLED/DIREX tarefas de Auxiliar de Artes Gráficas, durante 90 (noventa) dias, no período de 1º de julho a 28 de setembro do corrente ano, sob a remuneração global de Cr$.4.059,90 (quatro mil, cinqüenta e nove cruzeiros e noventa centavos), pagáveis em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$.1.353,30 (hum mil, trezentos e cinqüenta e três cruzeiros e trinta centavos), vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias a partir da data da recontratação. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$.324,79 (trezentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos) à despesa acima referida, correspondentes aos Encargos Sociais da citada recontratação. AUTORIZA a presente recontratação nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o § 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 9) Processo nº 378/76 - REF.: RECONTRATAÇÃO DO SENHOR OSCAR ARÊAS JARDIM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SEGRAF/COLED/DIREX, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX e o que consta do processo em epígrafe, DECIDE autorizar a recontratação do Senhor OSCAR ARÊAS JARIDM, por serviços prestados, durante 92 (noventa e dois) dias e no período de 1º de julho a 30 de setembro do corrente ano, para desempenhar tarefas relativas à produção e montagem de fotolitos, bem como à gravação de chapas "off-set" junto ao Setor Gráfico da COLED/DIREX. A referida recontratação será feita pelo valor global de Cr$.11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros), pagáveis em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$..3.932,00 (três mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros), vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias a partir da data da recontratação. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$.943,68 (novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos) à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais da citada recontratação. AUTORIZA a presente recontratação, nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o § 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 10) Processo nº 403/76 - REF.: SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO CONCEDIDO, tendo a Diretoria proferido DECISÃO nos seguintes termos: "A Diretoria, tendo em vista o pronunciamento da Chefe do Setor de Contabilidade, da DIRAD, às fls. 06 do Processo nº 403/76, DECIDE APROVAR a prestação de contas do adiantamento concedido pelo Senhor Superintendente na data de 04.04.76,""ad-referendum" da Diretoria e por esta homologado em sua 426a. sessão realizada em 07.04.76, conforme consta do Processo nº 383/76, em nome do servidor SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO, Auxiliar Técnico de Administração I, nível 5, lotado no SEMAP/DIRAD, no valor de Cr$.6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), para fins de aquisição de materiais destinados ao Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, objeto de Convênio entre a CODEPLAN, a Secretaria de Serviços Públicos e a Secretaria de Segurança Pública. A referida prestação de contas apresentou um saldo de Cr$.180,00 (cento e oitenta cruzeiros), já devidamente recolhido à Tesouraria da CODEPLAN, conforme documento de fls. 05 do Processo nº 403/76 . Determina ao Setor competente que forneça ao interessado a respectiva quitação. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 11) Processo nº 533/76 - REF.: CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO EM NOME DO COORDENADOR DA COLED/DIREX - HOMOLOGAÇÃO DE ATO DO SUPERINTENDENTE, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do processo em epígrafe, DECIDE homologar ato do Senhor Superintendente da CODEPLAN,concedendo "ad-referendum" deste Colegiado, um adiantamento, no valor de Cr$.3.000,00 (três mil cruzeiros),em nome do Senhor ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE, Coordenador da Coordenação de Levantamentos de Cartografia e Desenhos - COLED/DIREX, para fazer face às despesas de aquisição na cidade de São Paulo, para onde viajou em objeto de serviço da Empresa, de 10 (dez) caixas de chapas para impressão em off-set AB-DICK, por não existir em disponibilidade no comércio local, destinadas ao SEGRAF, devendo o mesmo fazer, posteriormente,a devida prestação de contas. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 12) Processo nº 785/76 - REF.: ABELARDO DIAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO CONCEDIDO, tendo a Diretoria proferido DECISÃO do seguinte teor: "A Diretoria, tendo em vista pronunciamento da Chefe do Setor de Contabilidade, da DIRAD, às fls.03 do Processo nº 785/76, DECIDE APROVAR a prestação de contas do adiantamento concedido por este Colegiado em sua 435a. sessão realizada em 08.06.76 , conforme consta do Processo nº 654/76, em nome do Senhor ABELARDO DIAS, Chefe do Setor de Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa, para fazer face às despesas de pagamento da Taxa Rodoviária, bem como da Plaqueta do veículo Volks, tipo Kombi, de Placa AE 54-86-DF, lotado naDIRAD. Não houve saldo a recolher. Determina ao Setor competente que forneça ao interessado a respectiva quitação. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 13) Processo nº 794/76 - REF.: CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO EM NOME DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DE SOUZA - HOMOLOGAÇÃO DE ATO DO SUPERINTENDENTE, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria DECIDE homologar o ato do Senhor Superintendente, na data de 30 de junho de 1976, autorizando "ad-referendum" deste Colegiado, conforme consta de fls. 03 do processo em epígrafe, a concessão de um adiantamento em nome da servidora, Geógrafa MARIA JOSÉ DE SOUZA, lotada na COLED (SICAD), no valor de Cr$.250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros), destinados ao pagamento da taxa de inscrição, como participante, representante da CODEPLAN, do 2º ENCONTRO NACIONAL DE GEÓGRAFOS, sob o patrocínio da Associação dos Geógrafos Brasileiros a realizar-se em Belo Horizonte-MG, no período de 08 (oito) a 12 (doze) de julho de 1976, devendo a mesma fazer, posteriormente, a devida prestação de contas. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 14) Processo nº 000801/76 - REF.: REAJUSTE DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO, POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENHO, tendo a Diretoria proferido a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta dos autos, DECIDE aprovar o reajuste de preços para a execução, por profissionais autônomos, inscritos no INPS, sem vínculo empregatício com a CODEPLAN, de serviços técnicos especializados de Desenho, por produção, conforme tabela a seguir discriminada, que altera os valores fixados por este Colegiado em sua 333a. (tricentésima trigésima terceira) sessão realizada em 04 de junho de 1974, referente ao Processo nº 457/74: a) Execução de desenhos em filme polietileno, ou em qualquer outro material, referentes a originais de urbanismo e plantas diversas, entre as escalas de 1:2.000, exclusive e 1:5.000, inclusive.Preço por m^2 (metro quadrado) Cr$.800,00; b) Execução de desenhos em filme polietileno, ou em qualquer outro material, referentes a originais de urbanismo e plantas diversas entre as escalas de 1:500 a escala de 1:2.000, inclusive. Preço por m^2 (metro quadrado) Cr$.602,00; c) Elaboração de remanejamento de projetos e de desenhos de urbanismo, provenientes de elementos técnicos e/ou de plantas de projeto fornecidas pelo DAU,ou em função ainda de dados coletados junto às Administrações Regionais, ao DVO, DeU e demais órgãos de obras e/ou concessionárias de serviços públicos, desde que aprovados pelo DAU. Os serviços constantes deste item serão executados em papel canson "schoeller" ou similar e desenhados a lápis. Preço por m^2 (metro quadrado) Cr$.400,00; d) Elaboração de desenhos diversos, diagramas, plantas de locação, gráficos estatísticos, desenho de tabelas e respectivas montagens e outros serviços de desenhos que possam ser enquadrados nos formatos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com os seguintes valores, conforme quadro abaixo: FORMATO A-2-DIMENSÃO EM mm 420x594 - VALOR Cr$.160,00 - FORMATO A-3 - DIMENSÃO EM mm 297x420 - VALOR CR$80,00 - FORMATO A-4 - DIMENSÃO EM mm 210x297 - VALOR CR$.40,00 - FORMATO A-5 - DIMENSÃO EM mm 148x210 - VALOR Cr$.20,00. Os serviços constantes dos itens 1.3, 1.5, 1.6 e 1.7 das novas "NORMAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM EXECUTADOS PELA CODEPLAN PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS" às fls. 08/11 do processo sob exame, compreendendo a execução de Reprodução de plantas (1.3), Assistência Técnica Operacional (1.5), Pesquisa e Catalogação de plantas (1.6) e Outros serviços de desenho (1.7), serão previamente ajustados em cada caso particular e submetidos à aprovação do Senhor Diretor de Exceução Operacional para a devida autorização da despesa pelo Superintendente da CODEPLAN. Esta Tabela entra em vigor nesta data. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 15) Processo nº 0817/76 - REF.: CONTRATAÇÃO DO ENGENHEIRO JAIRO SANTOS DE QUEIROZ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,POR TAREFA DE CONSULTORIA, À DIREX, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX e o que consta do processo em epígrafe, DECIDE autorizar a contratação do Engenheiro JAIRO SANTOS DE QUEIROZ, Carteira de Identidade CREA nº 1.019/D - 12a. Região R, pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) dias úteis e a contar da data de assinatura do respectivo Contrato, para prestar serviços técnicos junto ao Projeto Cadastro Técnico do Distrito Federal, incumbindo-lhe da realização de tarefas de Consultoria. Pela execução das tarefas o referido técnico receberá a importância global de Cr$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros), pagáveis em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros), vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta)dias, sendo a última ao término do Contrato. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$.2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais do citado Contrato. AUTORIZA a presente contratação nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 109, da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN, combinado com o § 1º, do art. 3º, da referida Resolução. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 16) Processo nº 0820/76 - REF.: CONTRATAÇÃO DO SENHOR LEONEL MARINHO DA SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TAREFA, À DIREX, tendo a Diretoria proferido a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX e o que consta do presente processo, DECIDE autorizar a contratação do Senhor LEONEL MARINHO DA SILVA, por serviços prestados, pelo prazo de 90 (noventa) dias e a contar da data de assinatura do respectivo Contrato, após 13.07.76, para desempenhar tarefas de pesquisa do Cadastro Técnico do Distrito Federal. Pela execução da tarefa o referido Senhor receberá a importância global de Cr$.3.600,00(três mil e seiscentos cruzeiros ,pagáveis em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$.1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Contrato . AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$.288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros) à despesa acima referida, correspondentes aos Encargos Sociais do citado Contrato. AUTORIZA a presente contratação nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o § 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 17) Processo nº 0827/76 - REF.:CONTRATAÇÃO DA SRTA. ILMA ALVES RODRIGUES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TAREFA, À DIREX, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX e o que consta dos autos, DECIDE autorizar a contratação da Srta. ILMA ALVES RODRIGUES, por serviços prestados e pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do respectivo Contrato, a fim de complementar a equipe de pesquisa de campo e realizar, por tarefa, o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos da reambulação no mapeamento do SICAD, nas zonas urbanas do Distrito Federal, sob a remuneração global de Cr$.6.240,00 (seis mil,duzentos e quarenta cruzeiros), pagáveis em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$.2.080,00 (dois mil e oitenta cruzeiros), vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$.499,20 (quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos) à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais do citado Contrato. AUTORIZA a presente contratação nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o § 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN.Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO".18) Processo nº 0830/76 - REF.: CONTRATAÇÃO DO ARQUITETO HENRI CAVALCANTI CURI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TAREFA DE ASSESSORIA, À DIREX, tendo a Diretoria proferido a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX e o que consta do processo em epígrafe, DECIDE autorizar a contratação do Arquiteto HENRI CAVALCANTI CURI pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) dias úteis e a partir da data de assinatura do respectivo Contrato, para prestar serviços técnicos junto ao Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, incumbindo-lhe da realização de tarefas de Assessoria na determinação das necessidades de informações das cidades satélites. Pela execução das tarefas o referido técnico receberá a importância global de Cr$.23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros), pagáveis em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$.7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta)dias a partir da data de assinatura do Contrato. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$.1.872,00 (hum mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros) à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais do citado Contrato. AUTORIZA a presente contratação nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 109, da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN, combinado com o § 1º , do art. 3º, da referida Resolução. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO".19) Processo nº 0835/76 - REF.: CONTRATAÇÃO DA SRTA. MARIA CARMEN ARRUDA CÂMARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TAREFA, À DIRAD. tendo a Diretoria proferido DECISÃO nos seguintes termos: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIRAD e o que consta do processo em epígrafe, DECIDE autorizar a contratação da Srta. MARIA CARMEN ARRUDA CÂMARA, por serviços prestados, para desempenhar tarefas de Telefonista da Central de PABX, junto à DIRAD, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do respectivo Contrato, sob a remuneração global de Cr$..... 3.123,00 (três mil, cento e vinte e três cruzeiros), pagáveis em 03(três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$.1.041,00 (hum mil e quarenta e um cruzeiros), vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias a contar da data da contratação. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$.249,84 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos) à despesa acima referida, correspondentes aos Encargos Sociais do citado Contrato. AUTORIZA a presente contratação, nos termos do art.25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o § 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 22/76,do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator : Diretor OSVALDO JANOT FILHO". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes.x.x.x

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12 - item I - do Decreto n°. 3.097 de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:
Designar SAMUEL SOARES NETO, matrícula n°. 18.338, Assessor DAS-102.2, como executor do contrato de locação celebrado entre o Distrito Federal e Haroldo Braga Lobo, objetivando a locação da casa n°. 6, no SHI/Sul QI 3/14, destinada à residência oficial do Secretário de Saúde, de conformidade com a cláusula décima nona do mesmo contrato.

Brasília-DF., 14 de julho de 1976
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso XIV, do Decreto n°. 2976, de 12 de agosto de 1975 e tendo em vista o disposto no artigo 21, alínea "a", do Decreto n°. 2.951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:
Designar JOSÉ ENY FARIAS, Inspetor Sanitário, Classe C, Código NM-802.7, matrícula n°. 2120, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Inspetoria de Saúde do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA, Símbolo FC—02, da Divisão de Fiscalização de Saúde do Departamento de Fiscalização de Saúde, desta Secretaria, no período de 02 a 31 de agosto de 1976, tendo em vista as férias do titular daquela Inspetoria.

Brasília-DF., 26 de julho de 1976
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da 471a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº Sizínio de Andrade Galvão, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Carlos Alberto Ribeiro de Brito, Geraldo Rodrigues dos Santos, Jethro Bello Torres, João Mata Pires e Nid Dutra D'Amorim, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às onze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas da 814a. e 815a. reuniões da Junta de Controle do DER-DF, bem como dos relatórios que as acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 01412/76 - Interessado: GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 011/76 - Execução, sob regime de empreitada e mediante aplicação de tabela de preços unitários, de serviços de terraplenagem e pavimentação do segmento rodoviário ligando a Estrada Parque Taguatinga à Estrada Parque Núcleo Bandeirante. - Redistribuído ao Conselheiro Jethro Bello Torres, que logo após apresentou o seu parecer e voto. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XXV, do Decreto Nº 3.077, de 03/12/75, acolhendo o parecer e voto do Conselheiro Jethro Bello Torres, decidiu, por unanimidade, homologar a Tomada de Preços Nº 011/76, para execução, sob regime de empreitada e mediante aplicação de tabela de preços unitários, de serviços de terraplenagem e pavimentação do segmento rodoviário ligando a Estrada Parque Taguatinga à Estrada Parque Núcleo Bandeirante, a favor da firma TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda., no valor de Cr$ 9.385.454,00 (nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), aos preços unitários da Tabela do DNER de 18/06/64, com inflator de 31,0 (trinta e um inteiros) para os serviços de pavimentação, 21,50 (vinte e um inteiros e cinquenta centésimos) para os serviços de terraplenagem, e preço por metro cúbico de concreto asfáltico de Cr$ 650,36 (seiscentos e cinquenta cruzeiros e trinta e seis centavos), nos termos do relatório da Comissão de Licitação do DER-DF, e atendidas as demais condições estipuladas no processo em referência, em conformidade com a Decisão da Diretoria Consultiva do DER-DF, às fls. 83. 2) Processo Nº 01413/76 - Interessado: GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 009/76 - Execução de serviços de pavimentação e eventual terraplenagem na ligação Ceilândia Centro/EPCT, trecho Avenida Comercial/EPCT, sob regime de empreitada mediante aplicação de tabela de preços unitários. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XXV, do Decreto Nº 3.077, de 03/12/75, acolhendo o parecer e voto do Conselheiro Geraldo Rodrigues dos Santos, decidiu, por unanimidade, homologar a Tomada de Preços Nº 009/76, para execução, sob regime de empreitada e mediante aplicação de tabela de preços unitários, de serviços de terraplenagem e pavimentação na ligação Ceilândia Centro/EPCT, trecho Avenida Comercial/EPCT, a favor da firma Comercial Construtora Stecca S/A, no valor de Cr$ 4.245.440,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros), aos preços unitários da Tabela do DNER de 18/06/64, com inflator de 31,0 (trinta e um inteiros) para os serviços de pavimentação, 21,7 (vinte e um inteiros e sete décimos) para os serviços de terraplenagem, e preço por metro cúbico de concreto asfáltico de Cr$ 680,49 (seiscentos e oitenta cruzeiros e quarenta e nove centavos), nos termos do relatório da Comissão de Licitação do DER-DF, e atendidas as demais condições estipuladas no processo em referência, em conformidade com a Decisão da Diretoria Consultiva do DER-DF, às fls. 73. 3) Processo Nº 01416/76 - Interessado: GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 010/76 - Execução, sob regime de empreitada e aplicação de tabela de preços unitários, de serviços de terraplenagem e pavimentação de trecho inicial de ligação EPIA/Núcleo Hortícula Suburbano Vargem Bonita. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XXV, do Decreto Nº 3.077, de 03/12/75, acatando o parecer e voto do Conselheiro João Mata Pires, decidiu, por unanimidade, homologar a Tomada de Preços Nº 010/76 - para execução, sob regime de empreitada e aplicação de tabela de preços unitários, de serviços de terraplenagem e pavimentação de trecho inicial de ligação EPIA/Núcleo Hortícula Suburbano Vargem Bonita, a favor da firma Azevedo & Travassos S/A, no valor de Cr$ 2.549.423,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três cruzeiros), aos preços unitários da Tabela do DNER de 18/06/64, com inflator de 31,20 (trinta e um inteiros e vinte centésimos) para os serviços de pavimentação, 21,84 (vinte e um inteiros e oitenta e quatro centésimos) para os serviços de terraplenagem, e preço por metro cúbico de concreto asfáltico de Cr$ 676,72 (seiscentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), nos termos do relatório da Comissão de Licitação do DER-DF e atendidas as demais condições estipuladas no processo em referência, em conformidade com a Decisão da Diretoria Consultiva do DER-DF, às fls. 85. 4) Processo 01575/76 - Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Assunto: Majoração da hora do computador do Centro de Processamento de Dados da NOVACAP. - Baixado em diligência, por solicitação do Conselheiro designado relator, Jethro Bello Torres. 5) Processo Nº 01803/76 - Interessado: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - Assunto: Renovação do Convênio celebrado em 29/04/75 entre o D.F. e o DER-DF, e aditado em 29/12/75 e em 11/06/76, regulando a execução dos serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas no Distrito Federal. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XIII, do Decreto Nº 3.077, de 03/12/75, acolhendo o parecer e voto do Conselheiro João Mata Pires, decidiu, por unanimidade, aprovar a minuta de renovação do Convênio em epígrafe, fls. 02 e 03, que fica com o seu prazo prorrogado até o dia 30 de junho de 1977, em conformidade com a Decisão da Diretoria Consultiva do DER-DF, proferida em sua 21a. Reunião Ordinária, realizada em 07/07/76, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria de Viação e Obras, para os fins colimados na inicial deste processo. ASSUNTOS DIVERSOS: O Sr. Presidente, em acordo com os Srs. Conselheiros, transferiu a próxima Reunião Ordinária do dia 23/07/76, para as dezoito horas do dia 26/07/76. ENCERRAMENTO: Às treze horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

SECRETÁRIO : ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS

JETHRO BELLO TORRES

JOAO MATA PIRES

ALOYSIO DE CARVALHO SILVA

NID DUTRA D'AMORIM

JOFFRE MOZART PARADA

COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

Atos do Superintendente

INSTRUÇAO DE 1.º DE JULHO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

Designar o servidor EDGAR DE OLIVEIRA VIANNA FILHO, matrícula nº. 283, Engenheiro Civil EP-29, para exercer nesta Companhia o Emprego em Comissão de Chefe da Consultoria Técnica e de Planejamento da Superintendência, Símbolo EC-01.

Brasília, 1.º de julho de 1976

ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

INSTRUÇAO DE 05 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

designar a servidora IVANILDA DE BARROS SOUTO, matrícula nº. 274, Técnica de Contabilidade, EP-16, para substituir o servidor JOÃO JOSÉ TRINDADE, matrícula nº. 15.121, Chefe da Seção de Contabilidade, Símbolo EC—05, durante seus impedimentos eventuais.

Brasília, 05 de julho de 1976
ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 05 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA— TERRACAP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

designar a servidora MARTA GARCIA BORGES, matricula nº 203, Auxiliar de Contabilidade EP—08, para substituir a servidora LAURA DA COSTA, matricula nº 120, Chefe da Seção de Controle e Apurações Financeiras, da Div. Financeira, Símbolo EC—05, durante seus impedimentos eventuais com efeito retroativo a partir de 05 de julho do ano em curso.
curso.

Brasilia, 05 de julho de 1976

ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

INSTRUÇAO DE 05 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA— TERRACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

designar o servidor JOSÉ RODRIGUES COSTA, matricula nº 114 para substituir o servidor GERALDO TEIXEIRA DE ANDRADE, matricula nº 075, Chefe da Seção de Tesouraria da Divisão Financeira, Símbolo EC—05, durante seus impedimentos eventuais.

Brasilia, 05 de julho de 1976

ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 15 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA — TERRACAP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

dispensar a servidora ALZIRA TURATI FLEXA, matrícula n.º 015, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-04, de Assessor Auxiliar da Diretoria Administrativa e Financeira.
Brasília, 15 de julho de 1976

ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA— TERRACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

reclassificar a servidora VIOLETA MARIA SOARES DE SOUZA, matricula nº 273, ocupando o Emprego Permanente de Telefonista, símbolo EP—04, da TEP/TERRACAP para o Emprego Permanente de Praticante de Administração, simbolo EP—06 da TEP/TERRACAP.

Brasilia, 20 de julho de 1976

ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

INSTRUÇAO DE 20 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA — TERRACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

conceder ao servidor ALCIDES JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n.º 261, Auxiliar de Administração EP—08 da TEP—TERRACAP, lotado no Gabinete da Superintendência, Gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr$ 707,00 (setecentos e sete cruzeiros), com efeito retroativo a 1.º de julho de 1976

Brasília, 20 de julho de 1976

ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

INSTRUÇAO DE 20 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA — TERRACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

conceder ao servidor ADWALTER CERQUEIRA matrícula n.º 007 Motorista EP-07 da TERRACAP, lotado no Gabinete da Superintendência, Gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr$ 614,00 (seiscentos e quatorze cruzeiros), com efeito retroativo a 1.º de julho de 1973
Brasília, 20 de julho de 1976

ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

INSTRUÇAO DE 20 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA — TERRACAP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

conceder ao servidor ENOQUE ALVES, matrícula nº 217, Motorista EP-07 da TEP-TERRACAP, lotado no Gabinete da Superintendencia, Gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr$ 614,00 (seiscentos e quatorze cruzeiros), com efeito retroativo a 1º de julho de 1.976.
Brasilia, 20 de julho de 1976
ARMANDO COLAVOLPE — Diretor Superintendente

INSTRUÇAO DE 20 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA — TERRACAP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:
conceder ao servidor JOÃO MARTINS PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 091, Motorista EP-07 da TEP/TERRACAP, lotado no Gabinete da Superintendencia, Gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr$ 614,00 (seiscentos e quartorze cruzeiros), com efeito retroativo a 1º de julho de 1976.
Brasilia, 20 de julho de 1976
ARMANDO COLAVOLPE — Diretor Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 181a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 1976. (REUNIÃO ORDINARIA).

-i-i-i

vista a subcontratação, cada uma das empresas consorciadas e as que forem subcontratadas apresentarão todos os documentos e informações exigidas dos licitantes no ato convocatório; XIII - não poderá concorrer à licitação, para a execução de obra ou serviço de engenharia empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo. Artigo 5º - As licitações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior. Artigo 6º - A elaboração de projetos poderá ser objeto de concurso, com estipulação de prêmios aos concorrentes classificados, obedecidas as condições que se fixarem em regulamento. Artigo 7º - Será anulada a licitação nos casos de incompetência de autoridade, ilicitude do objeto, dos motivos, da finalidade e inobservância das formalidades legais ou regulamentares, bem como, naqueles em que o ato contrarie disposições de Lei. PARÁGRAFO ÚNICO - Aproveitar-se-á, no todo ou em parte o procedimento de licitação que, embora eivado de vício, não tenha acarretado nem venha acarretar dano à SHIS, não prejudique qualquer direito de um dos licitantes em relação aos demais, ou que ainda, não haja afetado o direito de co-participação de outros licitantes. Artigo 8º - Será encerrado, pela autoridade que autorizou sua instauração, o procedimento de licitação a cujo chamamento não tenham acudido proponentes. Artigo 9º - Não poderá participar de licitação, quem estiver sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, esteje incurso nos artigos 59 e 60 do Decreto nº 1.703 ..., de 31 de maio de 1971, do Distrito Federal, ou haja sido declarado inidôneo por qualquer órgão público federal ou do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Artigo 10 - As licitações para obras ou serviços admitirão os seguintes regimes de execução I - empreitada por preço global; II - empreitada por preço unitário; III - administração contratada. CAPÍTULO II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 11 - A licitação somente será dispensada: a) - em casos de calamidade pública no Distrito Federal; b) - na aquisição de obras de arte e objetos históricos; c) - na aquisição ou arrendamento de imóveis destinados às atividades da SHIS; d) - quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas no ato convocatório da licitação; e) - na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa, ou representante comercial exclusivos bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização; f) - nas compras de pequeno vulto, entendidas como tal, as que envolverem despesas, por espécie, de valor inferior a 10 (dez) vezes, no caso de material e serviço, e 100 (cem) vezes, no caso de obras, o valor da referência de que trata o Artigo 2º, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; g) - quando a operação envolver concessionário de serviços públicos, ou exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário; h) - nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos. § 1º - A competência para dispensa de licitação cabe à autoridade que, consoante o disposto na presente norma, tiver competência para homologá-la. § 2º - Cabe ao Diretor Administrativo aprovar dispensa de licitação para casos previstos na letra "f". Artigo 12 - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, a autoridade que decidiu sobre a dispensa justificará, por escrito, a medida, inclusive as razões da escolha do executante ou fornecedor, perante a autoridade imediatamente superior. CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO - Artigo 13 - São modalidades de licitação: I - concorrência; II - tomada de preços; III - convite. SEÇÃO I - DA CONCORRÊNCIA - Artigo 14 - Concorrência é a modalidade de licitação a que deve recorrer a SHIS nos casos de aquisição de material e contratação de obras e serviços de vulto, em que se admite a participação de qualquer licitante através de convocação de maior amplitude. Artigo 15 - Far-se-á licitação por concorrência: I - quando se tratar de aquisição de material ou contratação de serviço, se o valor estimado for igual ou superior à 10.000 (dez mil) vezes o valor da referência de que trata o Artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; II - quando se tratar de obra, se o seu valor estimado for igual ou superior à 15.000 (quinze mil) vezes o valor da referência de que trata o Artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975. Artigo 16 - A determinação para realização de concorrência será da competência do Diretor Superintendente. Artigo 17 - Nas concorrências haverá, obrigatoriamente, uma fase inicial de habilitação preliminar, destinada a comprovar plena qualificação dos interessados para realização do fornecimento do material ou execução da obra ou serviço programado. Artigo 18 - Será da competência da Diretoria a apreciação e homologação do julgamento da concorrência. SEÇÃO II - DAS TOMADAS DE PREÇOS - Artigo 19 - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação. Artigo 20 - A Comissão de Licitações manterá registros cadastrais de habilitação de firmas, periodicamente atualizados e consoantes com as qualificações específicas estabelecidas em função da natureza e vulto das obras, serviços e fornecimentos de material. Artigo 21 - Far-se-á licitação por Tomada de Preços: I - quando se tratar de aquisição de material ou contratação de serviço, se o valor estimado for inferior à 10.000 (dez mil) vezes e igual ou superior à 100 (cem) vezes o valor da referência de que trata o Artigo 2º, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1.975; II - quando se tratar de obra, se o seu valor estimado for inferior à 15.000 (quinze mil) vezes e igual ou superior a 500 (quinhentas) vezes o valor da referência de que trata o Artigo 2º, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975. PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que couber Tomada de Preços, o Diretor Administrativo poderá sugerir ao Diretor Superintendente a sua substituição pela concorrência sempre que assim julgar conveniente. Artigo 22 - A determinação da realização de Tomada de Preços será da competência do Diretor Administrativo. Artigo 23 - Será da competência do Diretor Superintendente a apreciação e homologação da Tomada de Preços. SEÇÃO III - DO CONVITE - Artigo 24 - Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de 03 (três), escolhidos pela SHIS, registrados ou não, e convocados por escrito com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. Artigo 25 - Far-se-á licitação por Convite: I - quando se tratar de aquisição de material ou contratação de serviço, se o seu valor estimado for inferior à 100 (cem) vezes o valor da referência de que trata o Artigo 2º, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, observado o disposto no Artigo 11, letra "f", desta Resolução; II - quando se tratar de obras, se o seu valor estimado for inferior à 500 (quinhentas) vezes o valor da referência de que trata o Artigo 2º, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, observado o disposto no Artigo 11, letra "f", desta Resolução. PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que couber o Convite, o Chefe da Divisão de Administração Geral poderá sugerir ao Diretor Administrativo a realização de Tomada de Preços, sempre que julgar conveniente. Artigo 26 - A determinação da realização de Licitação por Convite será da competência do Chefe da Divisão de Administração Geral, ouvido o Setor Técnico quando se referir a material de construção e execução de obra ou projeto. Artigo 27 - O julgamento da licitação por Convite será apreciado e homologado pelo Diretor Administrativo, ouvido o Diretor Técnico, quando se referir a material de construção e execução de obra ou projeto. CAPÍTULO IV - DOS ATOS CONVOCATÓRIOS DA LICITAÇÃO - SEÇÃO I DO EDITAL - Artigo 28 - O Edital é o instrumento da instauração da licitação, nas modalidades de Concorrência e de Tomada de Preços. PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital é composto de: I - TÍTULO, que constitui a rotulação do Edital, indicando: a) - o nome completo da SHIS; b) - identificação numérica, codificada ou não, do Edital. II - EMENTA, que é a indicação resumida do objeto da licitação, compreendendo: a) definição da natureza da licitação; b) - descrição suscinta do objeto da licitação. III - INTRODUÇÃO, que constitui o termo de abertura do Edital, nela se indicando, obrigatoriamente: a) - nome completo da SHIS; b) - autoridade que determinou sua instauração; c) - nomes dos membros da Comissão de Licitações; d) - quem receberá a documentação e as propostas; e) - local, data e hora, para recebimento da documentação e propostas; f) - momento do julgamento da habilitação; g) - local, data e hora da abertura das propostas. IV - PARTE GERAL, que constitui o corpo principal do Edital, podendo ser dividida em títulos e sub-títulos, dela devendo constar, obrigatoriamente: a) - requisitos da habilitação e respectivos critérios de julgamento; b) - objeto da licitação, que deverá ser caracterizado e definido, mediante, conforme o caso, projeto final de engenharia, ante-projeto, normas, especificações e demais elementos pertinentes, bastantes para permitir a exata compreensão dos trabalhos a executar ou material a adquirir; c) - prazos de execução, compreendendo o prazo máximo para início e conclusão da obra ou serviço, bem como o prazo de cada fase dos mesmos, ou o prazo máximo para entrega do material, objeto de licitação; d) - locais onde serão prestadas informações e esclarecimentos, constando inclusive horário de funcionamento; e) - recursos financeiros previstos para a consecução do objeto da licitação, indicando inclusive a verba pela qual ocorrerão as despesas; f) - regime de execução; g) - condições de recebimento; h) - requisitos de apresentação das propostas, mediante a indicação de uma das seguintes formas: 1 - número de vias da propostas, que deverá ser datilografada sem rasuras ou emendas, em papel timbrado do proponente, do qual conste seu endereço ou; 2 - formulário de proposta elaborado e autenticado pela Comissão de Licitações; i) - critérios de julgamento das propostas, indicando inclusive os respectivos pesos de avaliação para as condições de qualidade, rendimento, preço, pagamento e outras do interesse da SHIS; j) - garantias exigidas, desde que definidas quanto à sua natureza e finalidade, indicando-se o seu valor e condições de levantamento; l) - condições de que a SHIS poderá exigir documento complementar à habilitação acaso requerido por Lei ou norma a que se tenha de sujeitar a Empresa, para efeito de contratação; m) penalidades aplicáveis por inadimplência ou inexecução das obrigações que consterão do contrato, indicando inclusive os critérios da sua aplicação em cada caso; n) - condições de revisão de preços ou declaração expressa de que os preços serão irreajustáveis; o) - condições de admissão de empresas em consórcio ou declaração expressa de que não será admitido o consórcio de empresas; p) - declaração de subordinação da licitação, da contratação e dos recursos admissíveis às normas do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, legislação posterior, bem como da legislação pertinente, baixada pelo Governo do Distrito Federal. SEÇÃO II - DA DIVULGAÇÃO - Artigo 29 - Assegurar-se-á a publicidade das licitações sob a forma de Concorrência com antecedência mínima de 30 (trinta) e de 15 (quinze) dias quando a modalidade for Tomada de Preços. § 1º - A publicidade será feita mediante: I - afixação do Edital em lugar próprio, pré-estabelecido e de fácil acesso ao público; II - publicação no "Diário Oficial do Distrito Federal" e na imprensa diária de aviso resumido da instauração da licitação, indicando o local onde os interessados poderão obter uma via do Edital e as informações necessárias, bem como o prazo ou a data para apresentação das propostas. § 2º - No caso de licitação pela modalidade de Tomada de Preços, a exigência contida no Inciso II do Parágrafo anterior será complementada com a remessa de vias do Edital às entidades de classe representativas dos possíveis interessados. Artigo 30 - A licitação sob a forma de Convite será realizada mediante convocação escrita, entregue contra recibo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, aos interessados escolhidos pela Comissão de Licitações que indicará na convocação o seu objeto e demais condições exigidas. Artigo 31 - No caso de Concorrência de caráter internacional o aviso de que trata o Inciso II do Parágrafo 1º, poderá ser publicado em órgão de divulgação técnica especializada dos países, ou região de origem dos prováveis interessados. CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO - SEÇÃO I - DA DOCUMENTAÇÃO - Artigo 32 - Poderá habilitar-se à execução de obras, fornecimento de materiais ou prestação de serviços, de qualquer natureza, que sejam do interesse da SHIS, profissionais autônomos, organização legalmente constituída, firma individual ou sociedade civil, comercial, industrial ou de prestação de serviços. Artigo 33 - Na habilitação às licitações constantes do Artigo 32, exigir-se-á dos interessados, obrigatoriamente, documentação relativa à: I - PERSONALIDADE JURÍDICA, que será comprovada mediante os seguintes elementos: a) - cédula de identidade, restrita ao documento legal de identificação civil (Carteira de Identidade) ou aqueles equiparados a ele por lei; b) - registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, da firma individual, no caso de comerciante; c) - inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo e estatuto em vigor das sociedades civis, bem como do ato de investidura de seus representantes legais em exercício; d) - arquivamento na Junta Comercial ou repartição correspondente do ato constitutivo e estatuto em vigor das sociedades comerciais, bem como o ato de investidura de seus representantes legais em exercício; e) - arquivamento na Junta Comercial ou repartição correspondente, em caso de sociedade anônima, da publicidade oficial dos atos da assembléia geral que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, e eleito os administradores no exercício do mandato; f) - inscrição ou arquivamento, respectivamente, no registro público civil ou comercial competente, da publicação no Diário Oficial da União da autorização do governo federal para funcionamento de entidade estrangeira no país; g) - prova do cumprimento, por parte do interessado, quando se tratar de pessoa física, ou dos seus responsáveis, quando se tratar de pessoa jurídica, das obrigações impostas pela Lei Eleitoral. A prova será feita mediante a apresentação do Título de Eleitor, atendendo às seguintes condições, segundo o caso: 1) - devidamente autenticado pela mesa eleitoral da última eleição; ou, 2) - comprovante do pagamento da multa, ou de sua relevação, pelo Juiz Eleitoral, no caso de inadimplemento da condição anterior; h) - prova do cumprimento, por parte do interessado, quando se tratar de pessoa física, ou de seus responsáveis, quando se tratar de pessoa jurídica, das obrigações impostas pela Lei do Serviço Militar. A prova será feita mediante à apresentação de um dos seguintes documentos: 1) - certificado de alistamento, nos limites de sua validade; 2) - certificado de reservista; 3) - certificado de isenção ...; 4) - ... dispensa de incorporação; 5) - carteira de identidade ... oficial ou de oficial das Forças Armadas; i) - prova ... no país, quando o interessado ou seus responsáveis ... estrangeiros. Essa prova será feita mediante à apresentação da Carteira de Identidade para Estrangeiro instituida pelo artigo 1º, do Decreto-Lei nº 499, de 17 de março de 1969, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 670, de 03 de julho de 1969. A apresentação da "Carteira de Identidade para Estrangeiros" exonera seu titular do cumprimento do disposto nos itens "g" e "h"; j) - inscrição ou arquivamento, respectivamente, no registro civil ou comercial competente, da publicação no "Diário Oficial da União" da autorização do Governo Federal para funcionamento, quando se tratar de atividade cujo exercício esteja sujeito à autorização prévia. II - CAPACIDADE TÉCNICA LEGAL, que será comprovada mediante o registro na Instituição que legalmente regule e fiscalize o exercício profissional da empresa e de seus responsáveis técnicos. Esse registro, que será dispensado caso as atividades da Empresa e de seus responsáveis técnicos não sejam regulamentados por lei, será provado pela apresentação dos seguintes elementos: a) - certidão do registro da firma na instituição que, por lei, regule e fiscalize o exercício profissional; b) carteira de identidade profissional; c) - comprovante do pagamento da anuidade. III - IDONEIDADE FINANCEIRA LEGAL, que será comprovada mediante os seguintes elementos: a) - inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C.). A prova de cumprimento será feita mediante à apresentação de um dos documentos: 1) - cartão de identidade cadastral (C.I.C.) expedido pelo Ministério da Fazenda; 2) - sexta via da ficha de inscrição modelo I, a que alude o artigo 10 do Regulamento do Cadastro Geral de Contribuintes. Este documento dentro de seu prazo de validade, deverá ser substituido pelo C.I.C., sob pena de caducidade do registro; b) - quitação com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. A prova do cumprimento será feita mediante à apresentação de certidão negativa de débito fiscal fornecida pelo órgão competente das Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, situados na sede do candidato, com a indicação da finalidade a que se destina; c) - quitação com o Imposto de Renda. A prova será feita mediante à apresentação da certidão negativa de débito fiscal, expedida pelo órgão competente; d) - quitação com a contribuição sindical de empregadores e profissionais liberais. A prova será feita mediante à apresentação das respectivas guias de recolhimento, devidamente quitadas pelo estabelecimento arrecadador; e) - prova de cumprimento das normas de nacionalização do trabalho. A prova será feita mediante à apresentação da relação anual dos empregados expedida pelo: 1) - órgão competente do Ministério do Trabalho; 2) - Coletoria Federal, caso no local da sede do candidato não exista o órgão a que se refere o número anterior desta alínea; f) - certificado de regularidade de situação junto ao Instituto Nacional de Previdência Social. A prova será feita mediante apresentação de documento expedido pelo INPS ou estabelecimento bancário arrecadador; g) - prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. A prova será feita mediante apresentação de documento comprobatório expedido pelo BNH ou estabelecimento bancário arrecadador; h) - prova de situação regular perante o Programa de Integração Social. A prova será feita mediante apresentação de documento expedido pela Caixa Econômica Federal, atestando a regularidade da situação do candidato; i) - certidão negativa de pedido de falência, concordata ou insolvência passada pelo distribuidor judicial da sede do candidato; j) - atestado de idoneidade financeira do candidato, expedida no lugar da sua sede, por dois estabelecimentos bancários que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle e administradores, não participem do capital ou da direção da empresa interessada, condição esta que deverá constar do referido atestado. Artigo 34 - Na habilitação às licitações para obras ou serviços, além das obrigações estabelecidas no artigo anterior, será também exigido do candidato comprovação de: I - CAPACIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, que será comprovada mediante os seguintes elementos: a) - experiência anterior - a demonstração de sua experiência anterior na execução dos serviços ou obras compreendidos na licitação, será constituída de relatórios, firmados pelo candidato, relacionando os fornecimentos, obras ou serviços por ele realizados na especialidade requerida, indicando o seu volume, valor e prazo de execução. Quando se tratar de empresa resultante da fusão ou incorporação de outras, o relatório abrangerá as realizações das empresas fundidas, incorporadas ou representadas; b) - atestado de cliente - o candidato deverá apresentar atestado de cliente alusivo ao seu desempenho qualitativo e quantitativo, contendo, obrigatoriamente, a natureza, volume, prazo contratual e o efetivo da execução do fornecimento ou serviço realizado, podendo o mesmo ser fornecido por: 1) - pessoas jurídicas de direito público ou entidades integrantes de suas administrações indiretas; 2) - pessoas jurídicas de direito privado, não integrantes da Administração Pública, hipótese em que o documento deverá ter seu conteúdo ratificado pela instituição que legalmente regule e fiscalize a atividade profissional do candidato, ou pela sua entidade de classe; 3) - por pessoa física, desde que com as cautelas previstas no número 2 desta alínea; c) - quadro técnico - o candidato deverá apresentar relação de todos os técnicos, cientistas e demais profissionais de nível superior por ele contratados com vínculo empregatício permanente, com os respectivos currículos profissionais, nos quais se discriminará, obrigatoriamente: 1) - nome, prenome, filiação, naturalidade e data de nascimento; 2) - curso de nível superior concluído, com menção expressa do estabelecimento de ensino; 3) - empregos, cargos ou funções exercidas, discriminando a natureza, organização e períodos; facultativamente: 1) - outros cursos concluídos; 2) - seminários frequentados; 3) - palestras ou conferências proferidas; 4) - atividade de magistério exercida; 5) - obras ou trabalhos publicados, indicando título, data, área e forma de divulgação; 6) - prêmios e títulos recebidos; d) - quantidade de pessoal - o candidato deverá apresentar relação de pessoal de todas as categorias por ele contratado com vínculo empregatício, relacionando as quantidades por qualificação profissional; e) - relação das instalações e equipamentos - o candidato deverá apresentar lista relativa das instalações e equipamentos de que dispõe para a realização das obras ou serviços a que se propõe, fornecendo nessa lista elementos informativos relativos a localização, identificação qualificação das instalações e equipamentos, referindo-se inclusive às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos, procedimentos, etc. No caso de serviços de laboratório, indicar os métodos de ensaio que está habilitado a seguir. II - CAPACIDADE GERENCIAL, o candidato deverá apresentar elementos demonstrativos de sua capacidade gerencial, mediante: a) - demonstrativo do índice de expansão das atividades do candidato nos últimos três anos; b) - demonstrativo do índice de custo operacional do candidato no último ano; c) - outros elementos adequados. III - CAPACI-

DADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante os seguintes documentos contábeis, relativos aos dois últimos exercícios: a) - balanço geral; b) - demonstração da conta de lucros e perdas; c) - balancetes. PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos com menos de 02 (dois) anos de constituição social, apresentarão os documentos exigidos nas alíneas a, b e c, do inciso III, apenas relativos ao último exercício ou na impossibilidade do atendimento, apresentarão documento contábil que permita a apreciação de sua situação econômica e financeira. Artigo 35 - Para participação em qualquer licitação além dos documentos normais exigidos, o licitante terá que apresentar declaração do órgão encarregado de compra de material, execução da obra ou serviço, conforme o caso, de que não está em atraso com o fornecimento de material, execução de obra ou serviço para a SHIS. - SEÇÃO II - DO REGISTRO CADASTRAL DE FIRMAS - Artigo 36 - Fica mantido na Comissão de Licitações da SHIS o registro de fornecedores e empreiteiros. Artigo 37 - O Certificado de Registro fornecido pela Comissão de Licitações da SHIS constituirá prova da qualificação do interessado para habilitação em licitações. Artigo 38 - A SHIS poderá aceitar o certificado de inscrição de outros órgãos públicos, desde que previamente expresso no Edital. § 1º - No certificado a que se refere este artigo, deverão estar relacionados todos os documentos exigidos pela repartição e fornecidos pelo interessado. § 2º - A Comissão de Licitações exigirá a complementação dos documentos exigidos nos artigos 36 e 37 desta Resolução, não constantes no certificado mencionado neste artigo. Artigo 39 - A documentação será julgada no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua apresentação. Artigo 40 - Examinada a documentação e verificado que todas as condições exigidas foram satisfeitas, será ordenado o registro e feita a expedição do respectivo certificado. Artigo 41 - A validade do certificado de registro de empreiteiros e fornecedores coincidirá com a data do 1º (primeiro) documento a vencer, e não será revalidado pela atualização dos documentos ou certificados de outros órgãos públicos de prazo vencido. Artigo 42 - Será anotada no respectivo registro cadastral a atuação do adjudicatário em decorrência de obrigações assumidas. Artigo 43 - A Diretoria da SHIS regulamentará a execução das normas baixadas nesta Seção. CAPÍTULO VI - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES - Artigo 44 - A Comissão de Licitações processará e julgará as Concorrências, Tomada de Preços e Convites, de acordo com as disposições desta Resolução. SEÇÃO I - DO PROCESSAMENTO - Artigo 45 - Cada licitante deverá entregar à Comissão de Licitações, no dia, hora e local previamente designados no Edital, envelopes distintos contendo, respectivamente, os documentos de habilitação exigidos, a sua relação e a proposta. Artigo 46 - A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação na presença dos interessados, conferindo os documentos apresentados com os exigidos no Edital. Artigo 47 - A Comissão de Licitações julgará a habilitação, comunicando o resultado aos concorrentes na mesma ou em outra sessão pública convocada para tal fim. PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade da abertura das propostas na mesma sessão, os respectivos envelopes deverão ser rubricados pela Comissão de Licitações e por todos os proponentes, e guardados em cofre, a duas chaves, na Empresa. Artigo 48 - As propostas deverão estar assinadas na última página e rubricadas nas demais pelos respectivos proponentes, e serão entregues em envelope fechado ao Presidente da Comissão de Licitações. Artigo 49 - Abertos os envelopes, as propostas serão lidas, devendo cada licitante presente designar seu delegado, dentre eles, que se encarregará de rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas autenticará com sua rubrica. Artigo 50 - Das reuniões de habilitação e do recebimento e abertura de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. Artigo 51 - Quando não acudirem interessados à licitação, a ocorrência será registrada em ata e imediatamente comunicada à autoridade que determinou a sua instauração. Artigo 52 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado na reunião de habilitação. Artigo 53 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata em ambos os casos. PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado a qualquer dos licitantes formular impugnações ou protestos, relativamente a outro licitante, devendo os mesmos constar da Ata dos trabalhos. SEÇÃO II - DO JULGAMENTO - Artigo 54 - Competirá à Comissão de Licitações proceder ao julgamento das propostas atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos e desclassificando as que não satisfizerem as exigências, no todo ou em parte. Artigo 55 - Poderá ser adotado, para julgamento de Licitação de Obras, o critério do Preço Médio, estabelecido em função do orçamento padrão fornecido pela SHIS. § 1º - Para determinação do orçamento padrão fornecido pela SHIS, será considerado o orçamento básico elaborado pela Divisão de Projetos e Especificações (que será o valor de custo de obra), acrescido da Taxa de Benefícios das Despesas Indiretas - B.D.I. § 2º - O orçamento básico será fornecido pela SHIS, no corpo do Edital de Licitação. § 3º - A taxa de B.D.I., será fixada, para cada Licitação através de sorteio entre índices percentuais, que variarão em 10 (dez) unidades, constando do Edital respectivo os índices mínimo e máximo da faixa de variação. § 4º - Somente serão levados em consideração e como tal consideradas classificadas, as propostas compreendidas num intervalo de -(menos) 5% (cinco por cento) e até +(mais) 10% (dez por cento), do orçamento padrão, determinado na forma dos itens anteriores. § 5º - Das propostas classificadas nos termos do § 4º, serão eliminadas as que tiverem apresentado o menor e o maior preço. § 6º - A seguir será extraída a média aritmética das propostas restantes, incluindo o valor do orçamento padrão da SHIS, considerando-se vencedora a proposta cujo preço mais se aproximar, para mais ou para menos da média acima obtida. Artigo 56 - As *propostas serão classificadas* por ordem numérica crescente, a partir da mais vantajosa, a que se atribuirá o primeiro lugar, ressalvado o disposto no artigo 55. Artigo 57 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios da licitação, nem ofertas de redução sobre a proposta mais barata. Artigo 58 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a SHIS poderá solicitar uma nova proposta entre os licitantes empatados, que versará sobre o maior abatimento de preços sobre a oferta original. Artigo 59 - Persistindo o empate previsto no artigo anterior terá preferência o licitante que: a) - oferecer o menor prazo para entrega do material, ou para a conclusão das obras ou serviços; b) - apresentar qualquer outra condição técnica julgada relevante pela Comissão. Artigo 60 - Se por acaso for verificado outro empate, será feito sorteio entre os licitantes empatados. Artigo 61 - As dúvidas suscitadas na interpretação desta Seção, serão dirimidas à luz do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973. Artigo 62 - Nas aquisições de material e contratações de serviços será obrigatória a justificação escrita, devidamente fundamentada, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço. Artigo 63 - A SHIS dará preferência, para fornecimento de materiais e prestação de serviços, às empresas de cujo capital o Distrito Federal ou a União participem. § 1º - A preferência, a que se refere este artigo, poderá ser suspensa no caso da empresa deixar de cumprir as condições ou os prazos estabelecidos para fornecimento do material ou a prestação do serviço. § 2º - A suspensão da preferência prevalecerá unicamente enquanto perdurar o atraso do fornecimento ou da prestação do serviço anteriormente adjudicado. Artigo 64 - No caso do que trata o artivo 56, a SHIS poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder nova licitação. Artigo 65 - A preferência por nova licitação será sempre decidida pela autoridade imediatamente superior àquela que a determinou. CAPÍTULO VII - DAS GARANTIAS - Artigo 66 - A garantia para a participação na licitação será obrigatória nos casos de Concorrência e Tomada de Preços para obras e serviços e facultativa nos demais casos a critério da autoridade que determinar sua realização, segundo as seguintes modalidades: I - caução em dinheiro; II - títulos: - a) - da dívida pública; b) - emitidos ou garantidos por entidade financeira oficial. Artigo 67 - A garantia inicial e seus reforços não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) e nem superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, obra ou serviço. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da garantia será feito à Tesouraria da SHIS. Artigo 68 - Homologado o resultado da licitação, o proponente que não obtiver adjudicação poderá requerer o levantamento da garantia depositada. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando convocada para a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, quando for o caso, o licitante que se negar a fazê-lo perderá a caução de garantia, devendo esta exigência constar, obrigatoriamente, do Edital. Artigo 69 - A garantia depositada pelo licitante vencedor só será liberada após a entrega do material, obra ou serviço, e, se for o caso, quando satisfeito o pagamento das multas em que incorrer, ressalvado o disposto no artigo 73. Artigo 70 - A SHIS reserva-se o direito de dispor dos títulos prestados em garantia, desde que o licitante não cumpra quaisquer das exigências previstas no Edital ou no contrato, se nos mesmos estiver contida expressamente esta condição. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocorrência dos casos previstos neste artigo obriga o prestador da garantia a reintegrar o valor dos títulos, no prazo de 03 (três) dias, depois da notificação. Artigo 71 - A qualquer tempo a SHIS poderá admitir a substituição de garantia, segundo as modalidades estipuladas nesta Resolução, desde que prevista esta condição no Edital. Artigo 72 - A substituição de que trata o artigo 70, poderá ser feita a qualquer momento que o interessado desejar, mediante requerimento dirigido à SHIS. Artigo 73 - A caução inicial e seus respectivos reforços somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo da obra ou serviço, não rendendo juros nem correção monetária. CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE LICITAÇÕES ULTIMADAS - SEÇÃO I - DAS OBRIGAÇÕES - Artigo 74 - As obrigações decorrentes de licitações ultimadas constarão de: I - contrato obrigatório nos casos de Concorrência; II - contrato obrigatório nos casos de Tomada de Preços, quando se tratar de contratação de obras e serviços, e facultativo, na aquisição de materiais, a critério da autoridade que determinar a realização da licitação; III - outros documentos hábeis, tais como cartas contrato, empenho de despesas, autorizações de compras e ordem de execução de serviço. § 1º - Será fornecida aos interessados, sempre que possível a minuta do futuro contrato. § 2º - Será facultado a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato celebrado. Artigo 75 - Não poderá ser assinado qualquer contrato para execução de obras, sem que estejam aprovados os respectivos projetos, bem como assegurados os necessários recursos financeiros. § 1º - Em casos excepcionais devidamente justificados pelos órgãos interessados, poder-se-ão incluir projetos complementares e a execução das respectivas obras no mesmo contrato, sendo que a construção só poderá ser iniciada após a aprovação de todos os projetos. § 2º - As disposições deste capítulo deverão obrigatoriamente, constar dos editais de licitação. Artigo 76 - Correrão por conta do contratado as despesas incidentes sobre o contrato. SEÇÃO II - DO CONTRATO - Artigo 77 - Por contrato entende-se o instrumento de ajuste entre a SHIS e o proponente, tendo por objeto a execução de obra, a prestação de serviço ou o fornecimento de material. PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato é composto de: I - EMENTA - Que é a indicação resumida do contrato, compreendendo: a) - definição de sua natureza, devendo constar a indicação dos trabalhos e tarefas a executar, assim como remitir-se às normas pertinentes, planos, programas, fases, etapas e cronograma físico-financeiro; b) definição de seu objeto; c) - indicação das partes contratantes; II - PREÂMBULO - Que constitui o termo inicial do Contrato, dele constando obrigatoriamente: a) - data da celebração do contrato; b) - identificação da SHIS e do contratante, que compreenderá a sua denominação completa, bem como a natureza jurídica, endereço, C.G.C. e/ou C.P.F.; c) - identificação e qualificação dos representantes legais da SHIS e do contratante que firmarão o instrumento contratual, com o nome e prenome completos, a nacionalidade, estado civil, profissão, identificação civil e C.P.F.; d) - objeto do contrato; e) - fundamentação legal, compreendendo a indicação da autoridade que determinou a forma de licitação adotada, com a indicação do meio de publicidade utilizado, ou no caso de sua dispensa, a autoridade que dispensou. III - CORPO - Que é constituído do conjunto de cláusulas e condições que regulam as relações entre a SHIS e a outra parte desde a assinatura do instrumento contratual até a consecução final do seu objeto, dele constando obrigatoriamente: a) definição discriminada do objeto do contrato; b) - valor do contrato; c) - preços e formas de pagamento, estas condicionadas à obediência aos cronogramas físicos e financeiros; d) recursos financeiros; e) - prazos de execução da obra ou serviço, ou de recebimento do material; f) - condições de execução e de recebimento da obra, serviços ou material; g) sistema de fiscalização da execução do objeto do contrato; h) - indicação dos equipamentos e processos de execução no caso de obra ou serviço, quando couber; i) - penalidades aplicáveis; j) - responsabilidade da SHIS e da outra parte contratante pelos encargos ou ônus decorrentes da celebração do contrato, tais como, responsabilidade civil, tributos, acidentes de trabalho, legislação previdenciária e do trabalho, defeitos resultantes da execução ou da qualidade do material; l) - hipótese de rescisão do contrato; m) - natureza e valor das garantias exigidas; n) - rito executório para cobrança de quaisquer importâncias devidas pelo contratado à SHIS; o) - hipóteses de cessão e subcontratação do objeto do contrato; p) - foro e privilégio no caso de procedimento judicial; q) - estipulação de que a SHIS poderá rescindir o contrato independentemente de interpelação do contratado; r) - estipulação de inadmissibilidade do direito de retenção sobre a obra ou serviço perante a SHIS; s) - estipulação de inoponibilidade junto a SHIS, da exceção de inadimplemento para interrupção unilateral, por parte do contratado da execução da obra ou serviço; t) - estipulação da responsabilidade solidária do contratado principal e do subcontratado, perante à SHIS, relativamente ao objeto da subcontratação; u) - declaração expressa de que guardada a necessária conformidade entre eles, fazem parte integrante do contrato, o edital, a proposta, o ante projeto, o projeto final, as especificações particulares, os perfis e demais elementos que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais bem como as normas, especificações gerais e instruções em uso, cadernos de encargos e demais disposições regulamentares da SHIS. IV - FECHO - Que constitui o termo final do contrato dele constando obrigatoriamente: a) - forma pela qual foi lavrado o instrumento contratual; b) - declaração - que o texto do instrumento foi lido e achado conforme; c) - indicação das testemunhas; d) - indicação, se for o caso, de quem o lavrou; e) - data e assinatura das partes e testemunhas. Artigo 78 - As cláusulas a que se refere o inciso III do Parágrafo Único do Artigo 77, poderão ser estipuladas sob a forma de parágrafos. Artigo 79 - Os instrumentos contratuais poderão obedecer a minuta padrão, aprovada pela Diretoria. CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO E DA RECUSA - Artigo 80 - Salvo prévia e expressa disposição em contrário, o fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega e quando for o caso, incluirá a instalação no local que a autoridade indicar, a risco do adjudicatário da licitação. Artigo 81 - Entrega é o ato pelo qual o material é colocado no local determinado. § 1º - A entrega não implicará em recebimento, mas transferirá a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor. § 2º - A prova da entrega é a assinatura de quem de direito no documento fiscal e servirá apenas como ressalva ao fornecedor, para os efeitos do parágrafo anterior e comprovação da data da entrega. Artigo 82 - Recebimento é o ato pelo qual o representante da Seção de Material declara, na primeira via da Nota Fiscal ou Nota de Recebimento, haver recebido o material. § 1º - Quem recebe é responsável pela quantidade e perfeita identificação do material recebido com as especificações contidas na Nota de Empenho. § 2º - Quando for o caso, mediante solicitação da Seção de Material, a SHIS poderá designar comissão técnica para proceder exames, a fim de determinar se o material entregue atende às especificações prescritas. Artigo 83 - No caso de recusa do material por divergência com a Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal, não ocorrerá a suspensão do prazo, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los. Artigo 84 - Verificado, em qualquer ocasião, o conhecimento de fraude que tenha prejudicado a inspeção do material no recebimento, o fornecedor será responsabilizado. Artigo 85 - O recebimento de obras e serviços que exijam acurado exame técnico, será formalizado por Comissão de Recebimento de Obras. - PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento definitivo somente será formalizado, a requerimento da empreiteira, após verificado o cumprimento de todos os requisitos contratuais, inclusive quanto às ligações de água, luz, esgotos e fornecimento de "habite-se" e apresentação da Certidão de Quitação do INPS, se for o caso, mediante termo lavrado pela C.R.O. CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES - Artigo 86 - Os fornecedores de materiais e os executantes de obras ou serviços, que se tornarem inadimplentes, ficarão sujeitos às seguintes penalidades: I - multa; II - rescisão do contrato; III - suspensão do direito de licitar, e IV - declaração de inidoneidade. Artigo 87 - Será aplicado multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, obra ou serviço não realizado, quando o adjudicatário, sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida. § 1º - O atraso superior à 30 (trinta) dias na entrega do material - se o ato convocatório da licitação não estipular menor prazo, sem a aceitação de justificativa do adjudicatário, poderá ser considerado recusa e dará causa, à critério da SHIS, ao cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão do contrato, ou ainda, à outras penalidades prefixadas no Edital. § 2º - O atraso superior à 90 (noventa) dias na entrega da obra ou serviço se o ato convocatório não estipular menor prazo, sem a aceitação de justificativa do adjudicatário, será considerado recusa e dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho - ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital. § 3º - A justificativa a que se refere este artigo e seus parágrafos, deverá ser apresentada à autoridade competente até o trigésimo dia posterior à data prefixada para a entrega do material, no caso do Parágrafo Primeiro, e até o nonagésimo dia da data prefixada para a entrega da obra ou serviço, no caso do Parágrafo Segundo. Artigo 88 - Não será devolvida a caução quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou fazer o reforço da mesma para a garantia do fornecimento ou execução da obra ou serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Artigo 89 - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao adjudicatário a pena de suspensão do direito de licitar com a SHIS: I - por 06 (seis) meses: quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de fornecimento, execução de obra ou serviço, que lhe tenham sido adjudicados, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias para o fornecimento e 90 (noventa) dias para obra ou serviço e não haja justificativa do interessado; II - por 12 (doze) meses: quando for responsável pelo cancelamento de 02 (dois) pedidos ou documentos correspondentes, vencíveis no mesmo exercício, ou no caso de fornecer material ou obras e serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações do Edital ou Convite; III - por maiores prazos: que os estabelecidos nos incisos anteriores à critério da Diretoria, nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos à SHIS. Artigo 90 - Esgotado o prazo de entrega do material ou da execução de obra ou serviço, sem justificativa, o adjudicatário ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo de outras penalidades previstas nestas normas. Artigo 91 - Declarar-se-á inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa - ou revestida de má-fé, a juízo da Diretoria mediante proposição do Diretor da área interessada. PARÁGRAFO ÚNICO - Na aplicação da pena de declaração de inidoneidade, serão consideradas a natureza e a gravidade da falta, a extensão do dano causado à SHIS ou a possibilidade de dano potencial. Artigo 92 - As multas serão aplicadas pela mesma autoridade que determinou a realização da licitação, com base nesta Resolução. Artigo 93 - A declaração de inidoneidade será aplicada mediante despacho fundamentado, pelo Superintendente, após preenchidos os requisitos do artigo 91 e seu Parágrafo Único. Artigo 94 - Os atos de aplicação das penalidades previstas nesta Resolução serão publicadas no "Diário Oficial do Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - O ato de aplicação da pena de inidoneidade, sem prejuízo do disposto nesse artigo, será publicada no "Diário Oficial da União". Artigo 95 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente, das sanções que couberem,

a SHIS recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuizos que lhe tenham acarretado o contratado, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança de perdas e danos. Artigo 96 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS - Artigo 97 - São admisíveis em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes: I - pedido de reconsideração; II - recurso. Artigo 98 - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão não podendo ser renovado. Artigo 99 - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão. Artigo 100 - O recurso somente poderá ser interposto, quando negado provimento ao pedido de reconsideração. Artigo 101 - O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser interposto dentro de 10 (dez) dias a contar da data de ciência, pelo interessado, do ato impugnado, da aplicação da pena ou da denegação do pedido de reconsideração. Artigo 102 - O pedido de reconsideração e o recurso não tem efeito suspensivo. No caso de provimento, os efeitos do pedido de reconsideração ou de recurso, retroagirão à data do ato impugnado. CAPÍTULO XII - DAS LICITAÇÕES PARA ALIENAÇÃO - Artigo 103 - Os bens de propriedade da SHIS, considerados inservíveis, anti-econômicos ou ociosos, deverão ser alienados através de Licitação ou Leilão. § 1º - No procedimento para alienação aplicam-se no que couber, as disposições contidas nesta Resolução. § 2º - Os Editais de licitação conterão, obrigatoriamente, o preço mínimo estipulado por Comissão de Avaliação. § 3º - No caso de alienação por licitação, à SHIS reservar-se-á sempre, o direito de torná-la sem efeito no todo ou em parte, sem que caiba qualquer indenização à terceiros interessados na licitação. Artigo 104 - As alienaçoes de lotes e projeções que compõem o patrimônio imobiliário da SHIS deverão ser realizadas por Licitação Pública ou por Preço Simbólico, ou Especial, e deverão ser sempre precedidas de anuência dos Sócios Quotistas, através de Assembléia. § 1º - A licitação de que trata este artigo poderá ser dispensada quando na operação intervier apenas pessoas de Direito Público Interno, Autarquias, Fundações instituídas pelo Poder Público, ou Entidades sujeitas ao controle majoritário do Poder Público. § 2º - A alienação a que se refere este artigo e seu Parágrafo Primeiro, será sempre precedida de referendo por Decreto do Governador do Distrito Federal. Artigo 105 - A alienação de bens a que se refere o artigo 103, só poderá ser efetuada mediante proposta fundamentada da Divisão de Administração Geral e autorização do Diretor Administrativo. CAPÍTULO XIII - DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - Artigo 106 - A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e o julgamento das Concorrências, Tomada de Preços e Convites serão confiados à Comissão de Licitações. Artigo 107 - A Comissão de que trata este Capítulo será definida na estrutura da SHIS e terá suas normas regimentais de funcionamento. Artigo 108 - A Comissão de Licitações será constituída de 03 (três) membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) membro representante do Serviço Jurídico e 01 (um) membro indicado pela Diretoria interessada na licitação. CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Artigo 109 - Quando convier à SHIS, a aquisição de material permanente ou veículo poderá ser realizado dando como parte de pagamento o material ou veículo desativados, devendo neste caso, constar do pedido de aquisição, o Laudo de Avaliaçao do mesmo material ou veículo que se pretende dar em parte de pagamento ouvida a autoridade que tiver competência para autorizar a realização da licitação. PARÁGRAFO ÚNICO - A avaliação de que trata este artigo, será sempre procedida por comissão de no mínimo, 03 (três) membros. Artigo 110 - A SHIS poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações. Artigo 111 - Os casos omissos serão regidos pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973 e demais legislações pertinentes da União e do Distrito Federal. Artigo 112 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 113 - Fica revogada a Resolução nº 159/74 - C.A., de 09 de agosto de 1974, e demais disposições em contrário. E, por nada mais haver a tratar, às 12hs:30min, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Hélcio T. F. dos Santos -, lavrei a presente Ata, a qual, vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MANOEL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

ULSON CARLOS REHEM
Membro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro

NUHEM FURTADO GUEIROS
Membro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 16 DE 19 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.933, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do O.I. nº. 362/76-DSP/SSP,

RESOLVE:

determinar que a Divisão de Serviços Públicos, do Departamento de Serviços Públicos, desta Secretaria, seja o executor do contrato de empreitada celebrado entre o Distrito Federal e a firma PREMENGE - PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA., em 5 de julho de 1976, conforme prevê a sua Cláusula Sétima, objetivando a construção de 73 (setenta e três) abrigos para passageiros de ônibus, no Plano Piloto e Regiões Administrativas.

Distrito Federal, 19 de julho de 1976
JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1976

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º., inciso I, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
autorizar o servidor AFONSO HENRIQUES CARVALHO MEDEIROS, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula 18.416, do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria, a viajar com destino à cidade do Rio de Janeiro - RJ, em objeto de serviço, no período de 21 a 23.07.76.

Distrito Federal, 21 de julho de 1976
JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 142.050/76
INTERESSADO: SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA
ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de 03 (três) Chassis Mercedes Benz, modelo L 1113/42
Com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº. 1718 de 16 de junho de 1971, que deu nova redação ao Inciso II, do artigo 1º. do Decreto "E" nº. 340 de 12 de dezembro de 1967, DISPENSO A LICITAÇÃO, de acordo com os pronunciamentos da Secretaria de Administração e do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, e nos termos da letra "e", inciso I, artigo 3º., do Decreto 1703, de 31 de maio de 1971, para a aquisição de 03 (três) Chassis Mercedes Benz, modelo L 1113/42, equipados com tomada de força e direção hidráulica, para servirem de "base veicular" a varredeiras mecânicas, de acordo com a indicação do fabricante, no valor de Cr$ 429.454,32 (quatrocentos e vinte nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), à firma MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A., conforme proposta de fls. 04 a 06 e 14 deste processo.
Brasilia, 20 de julho de 1976
JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 089/76—DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27.07.76, e tendo em vista o que consta do processo nº 021.185/76,

RESOLVE:

aplicar á empresa, VIPLAN—Viação Planalto Ltda, a multa de Cr$127,60 (CENTO E VINTE E SETE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), por infração do disposto no (s) artigo (s) 83, grupo (s) "a" inciso (s) 8 II-a e IV do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20/02/76.

Brasilia, 20 de julho de 1976

GERALDO WAGNER
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 090/76—DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27.07.76, e tendo em vista o que consta do processo nº 012.186/76,

RESOLVE:

aplicar à empresa VIAÇÃO ALVORADA LTDA a multa de Cr$319,00 (TREZENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS), por infração do disposto nº (s) artigo (s) 83, grupo (s) "a" inciso (s) II-a, IX e X, do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20/02/76.

Brasilia, 20 de julho de 1976
GERALDO WAGNER
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIARIA

Atos do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 039/76-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XIX, do regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.900, de 19 de maio de 1975,
RESOLVE:

Autorizar o servidor ANTONIO DE SOUZA FILHO, trabalhador, nível EP-1, exercendo a função de motorista, matrícula nº. 276 da TEP, a viajar com destino às cidades de Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo, a serviço, no período de 21 de julho de 1976 a 02 de agosto de 1976.

Brasília-DF., 20 de julho de 1976
MAURO CALDEIRA DE MIRANDA RIBEIRO
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU", DE 19 DE JULHO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1.742 de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

1. APROVEITAR, a partir desta data, no emprego de FISCAL DE LIMPEZA, EP-08, o servidor JOSÉ MACHADO DA SILVA, contínuo, EP-02, matrícula nº. 70.549, lotado na DO da TEP/SLU.
2. DECLARAR VAGO 1(um) emprego de CONTINUO, EP-02, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 19 de julho de 1976

SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente Substituto

ORDEM DE SERVIÇO "SLU," DE 19 DE JULHO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1.742 de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

1. APROVEITAR, a partir desta data, no emprego de FISCAL DE LIMPEZA, EP-08, os servidores abaixo relacionados:

NOME: - JOSÉ MORAES DE SOUZA
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 71.824
NOME: - ANTONIO CÉLIO ALVES PEREIRA
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.650
NOME: - JOSÉ TRIGUEIRO DE MOURA
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: 74.651
NOME: - CARLOS ALBERTO PEREIRA SILVA
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.666
FUNÇÃO: - ANTONIO EUSTAQUIO GOMES
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.687
NOME: - VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.710
NOME: - MAURILIO BARBOSA LOPES
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.714
NOME: - JOSÉ FRANCISCO ALVES
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.768

2. DECLARAR VAGO 08 (oito) empregos de GARI, EP-03, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 19 de julho de 1976
SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente Substituto

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 20 DE JULHO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742 de 12 de julho 1971, conforme processo nº 368/76,
RESOLVE:

1. APROVEITAR, a partir desta data, no emprego de INSPETOR DE LIMPEZA, EP—12 da TEP/SLU o servidor GILVAN INÁCIO DA SILVA, Praticante de Administração, EP-07, matrícula nº.: 74.067
2. DECLARAR VAGO 1(um) emprego de PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO, EP-07, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 20 de julho de 1976
SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente Substituto

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Face ao pronunciamento da Seção de Compras e Guarda de Material e no uso das atribuições que me são conferidas pela Ordem de Serviço "SLU", nº 04/72, de 12 de fevereiro de 1972, aplico à firma CADIB DE BRASILIA— MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, a multa de Cr$19,13 (dezenove cruzeiros e treze centavos) pelo atraso de 07 (sete) dias e Cr$140,31 (cento e quarenta cruzeiros e trinta e um centavos) pelo atraso de 14 (quatorze) dias, na entrega dos materiais constantes das Notas Fiscais nºs. 30.940, série B—4 e

31.405, série B—4, respectivamente, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 075/76—SLU, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do Convite nº 12/76, de que participou.
Publique-se e encaminhe-se à Seção de Contabilidade deste SLU.

Brasilia, 12 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOMES PINTO
Divisão de Administração
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", 10 de julho de 1.976

O DIRETOR DA DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº. 03/73- SLU, de 31.01.73, e, ainda o constante do processo nº. 142.306/76,

R E S O L V E

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas Leves EP/08, matrícula Nº. 72.293 da TEP/SLU.

Brasília, 10 de julho de 1.976

JOSE ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº 03/73-SLU, de 31.01.73., e, ainda o constante do processo nº 142.475/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Gari EP/03 Matrícula 74.771 da TEP/SLU.

Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO

Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA" DE 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.º 03/73—SLU, de 31.01.73, e, ainda o constante do processo n.º 141.747/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com MANOEL RICARDO NETO, Trabalhador EP/01 , matrícula n.º 73.444 da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.º 03/73—SLU, de 31.01.73, e, ainda, o constante do processo n.º 141.772/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir desta data, de acordo com o art. 487, da CLT, o contrato de trabalho com FRANCISCO GABRIEL SOBRINHO, Trabalhador EP/01, matrícula 74.086 da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.º 03/73-SLU, de 31.01.73, e, ainda o constante do processo n.º 141.827/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir desta data, de acordo com o art. 487, da CLT, o contrato de trabalho com DJALMA SANTOS DE LIMA, Motorista EP/09, matrícula 74.379, da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.º 03/73-SLU, de 31.01.73, e ainda o constante do processo n.º 141.928/76,

RESOLVE

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOÃO DA SILVA DIAS, Gari EP/03, matrícula 74.206 da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autonomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.º 03/73—SLU, de 31.01.73, e, ainda o constante do processo n.º 142.460/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com RONILDO SILVA SARAIVA, Gari EP/03, matrícula 74.737 da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃo do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.º 03/73-SLU, de 31.01.73, e, ainda o constante do processo n.º 142.305/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com WALDIR ALVES RIBEIRO, Gari EP/03, Matrícula n.º 72.077 da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 17 de julho de 1.976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº 03/73- SLU, de 31.01.73., e, ainda o constante do processo nº 142.501/76,

R E S O L V E

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com WILSON DE SOUZA MORENO, Fiscal de Limpeza EP/08, matrícula 72.340 da TEP/SLU.

Brasília (DF), 17 de julho de 1.976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 10 de julho de 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº. 03/73-SLU, de 31.01.73., e, ainda o constante do processo nº. 142.242/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir desta data, de acordo com o art. 482, letra "i" da CLT, o contrato de trabalho com JOSÉ PEREIRA DOS ANJOS, matríc. 74.243, ARÃO DA SILVA COUTO, matríc. 74.492, FRANCISCO CÉSAR PEREIRA COSTA, matríc. 74.706 e LEOMAR DA SILVA LISBOA, matríc. 74.724, todos Garis EP/03 da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976.

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 17 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº. 03/73 - SLU, de 31.01.73., e, ainda o constante do 141.681/76,

RESOLVE

RESCINDIR, a partir desta data, de acordo com o art. 487 da CLT, o contrato de trabalho com REGINALDO FRANÇA DA SILVA, Motorista EP/09, matricula, 74 . 653 da TEP/SLU.
Brasília, 17 de julho de 1 976.

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 17 DE JULHO DE 1 976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº. 03/73 - SLU, de 31.01.73., e ainda o constante do processo nº. 142. 497/76,

RESOLVE

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com MAURO ALVES DURÃES, Gari EP/03, matrícula 74.451 da TEP/SLU.
Brasília, 17 de julho de 1976.

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 17 de julho de 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº 03/73 - SLU, de 31.01.73., e, ainda o constante do processo nº 142.502/76,

R E S O L V E:

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com EXPEDITO ANTONIO DE LIMA, Motorista EP-09, matrícula 73.034 da TEP-SLU.

Brasilia, 17 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
— Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 17 de julho de 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.º 03/73-SLU, de 31.01.73, e ainda o constante do processo n.º 142.495/76,

R E S O L V E:

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSÉ MARTINS DAMASCENO, Gari EP-03, matrícula 74.745 da TEP/SLU.

Brasilia, 17 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
— Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 17 de julho de 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do DF, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº 03.73-SLU, de 31.01.73., e ainda o constante do processo nº 142.496/76,

R E S O L V E

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o constrato de trabalho com JAIR OLIVEIRA SANTOS, Gari EP-03 matrícula 74.842 da TEP-SLU.

Brasilia, 17 de julho de 1976.

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
— Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 17 de julho de 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº 03/73-SLU, de 31.01.73., e, ainda o contante do processo nº. 142.495/76,

R E S O L V E:

RESCINDIR, APEDIDO a partir desta dat: o contrato de trabalho com JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Gari EP - 03, matrícula 74.180 da TEP - SLU.

Brasília, 17 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
— Diretor

DIVISÃO OPERACIONAL

ATOS DO DIRETOR

Interessado, RAPHAEL ALVES FERREIRA
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 061/76— DO: SUSPENDE, por 02 (dois) dias, o empregado RAPHAEL ALVES FERREIRA, matricula 73.939, Motorista, EP—09 da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no O.I. nº 112/76—DLT.
A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 14 e 15 de julho de 1976

Interessado: ANTONIO ALVES DA ROCHA
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 062/76—DO: SUSPENDE por 02 (dois) dias, o empregado ANTONIO ALVES DA ROCHA, matricula 72.877, Gari EP.03, da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no IO.I. nº 112/76—DLT.
A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 154 e 15 de julho de 1976.

Interessado: JOÃO JOSÉ MENDES
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 063/76—DO: SUSPENDE por 02 (dois) dias, o empregado JOÃO JOSÉ MENDES, matricula 73.080, Gari EP—03, da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no O.I. nº 112/76—DLT.
A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 14 e 15 de julho de 1976.

Interessado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/76—DO: SUSPENDE por 02 (dois) dias, o empregado ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matricula 73.374, Gari EP.03 da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no O.I. nº 112/76—DLT
A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 19 e 20 de julho de 1976.

Interessado: ANTENOR PEREIRA DE SOUZA
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 065/76—DO: SUSPENDE por 02 (dois) dias, o empregado ANTENOR PEREIRA DE SOUZA, matricula 73.622, Gari EP.03 da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no O.I. nº 112/76—DLT.
A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 19 e 20 de julho de 1976

SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES
Divisão Operacional
Diretor

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NO. "P" 93 DE 06 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IV, do artigo 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Designar o servidor MILTON VIEIRA LIMA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula nº 90.797-FZ para substituir o Chefe do Serviço de Zoologia do Departamento Zoobotânico, em seu período de férias, de 01/07/76 a 28/07/76.

DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Diretor Presidente

PROCESSO N.º: 03633/75
INTERESSADO: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA
ASSUNTO: Solicita pagamento das Faturas n.ºs. 3431 e 3678

Com base no artigo 1.º, Parágrafo Unico, inciso I, combinado com o artigo 2.º do Decreto n.º 62.115, de 12 de janeiro de 1968, RECONHEÇO A DIVIDA a que se referem as Faturas n.ºs 3431 e 3678, no valor total de Cr$ 43.895,85 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos) em favor da TELEBRASILIA — TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S.A. Ao Departamento Financeiro para empenhar.

Brasília, 05 de julho de 1976

Fundação Zoobotanica do Distrito Federal

Denilson Geraldo Sampaio Rehem
Diretor Presidente

PROCESSO N.º: 05389/75
INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB
ASSUNTO: Solicita pagamento da Fatura de Serviço n.º 322/FOP/75

Com base no artigo 1.º, Parágrafo Unico, item 1, combinado com o artigo 2.º do Decreto n.º 62.115, de 12 de janeiro de 1968, RECONHEÇO A DIVIDA a que se refere a Fatura de Serviço n.º 322/FOP/75, no valor de Cr$ 28.626,41 (vinte eoito mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB. Ao Departamento Financeiro para empenhar.

Brasília, 05 de julho de 1976

Fundação Zoobotanica do Distrito Federal

Denilson Geraldo Sampaio Rehem
Diretor Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA A PRIMEIRA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, EM BRASÍLIA - D.F. NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, empresa pública com sede em Brasília - Distrito Federal, doravante designada simplesmente TERRACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente ARMANDO COLAVOLPE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade com o disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 171a. e 167a. sessões, realizadas em 25/05/76 e 27/05/76, de um lado, e do outro a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, em Brasília-Distrito Federal, doravante designada simplesmente NOVACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, consoante o disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, nos Estatutos Sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1.155a. e 1.031a. sessões, realizadas em 28/06/76 e 29/06/76, resolvem firmar o presente convênio, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção do Edifício Sede da TERRACAP, em Brasília - Distrito Federal, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A TERRACAP por este ato e instrumento, incumbe à NOVACAP a administração das obras de construção do seu Edifício Sede, a ser edificado no S.A.I. Norte - Bloco "F".

PARÁGRAFO ÚNICO - A TERRACAP fornecerá à NOVACAP o projeto completo da obra a ser executada, em nível de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras, objeto do presente convênio, são outorgados pela TERRACAP à NOVACAP, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas a legislação e normas vigentes na NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - A supervisão dos serviços a serem executados, caberá à Secretaria de Viação e Obras.

CLAUSULA QUARTA - A TERRACAP, através de representante credenciado, poderá exercer fiscalização junto à NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA - O valor do convênio fica estimado em Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), recursos procedentes do orçamento da TERRACAP - exercício de 1976, à conta do seguinte elemento : 4.1.1.0. - Obras Públicas projeto - 1.05- construção do Edifício da TERRACAP.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estimado nesta cláusula, dependendo do custo a ser obtido pela NOVACAP na licitação, poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - A TERRACAP pagará à NOVACAP, a título de administração, a taxa de 3% calculada sobre o custo real das obras que forem executadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos previstos na cláusula quinta, serão liberados mediante solicitação da NOVACAP à TERRACAP, da parcela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas para cada trimestre, devendo a primeira submeter à aprovação da segunda o competente cronograma financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP manterá as importâncias recebidas, em conta a ser aberta no Banco Regional de Brasília S.A., vinculada aos fins estipulados no presente convênio, reservando-se o direito de condicionar o início das obras, bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento das importâncias programadas, de acordo com o previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA - A NOVACAP prestará conta à TERRACAP, trimestralmente, das importâncias recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - As obras previstas na cláusula primeira e seu parágrafo único serão realizados pela NOVACAP, com observância das normas vigentes na NOVACAP e, especialmente, as contidas no título XII, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de prestação de garantia nos termos do art. 135 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio será de 18 meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente convênio poderá ser alterado por mútuo acordo de vontade mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente convênio será publicado no órgão oficial "Distrito Federal" às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham, ou venham ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenidas, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, vai subscrito e assinado pelos convenentes, que se obrigam a cumprí-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiro e fielmente como nele se contêm.

Brasília-DF, 15 de julho de 1976.

Pela TERRACAP ARMANDO COLAVOLPE

Pela NOVACAP JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

TESTEMUNHAS : SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO

JOÃO ALCIDES HOMAR

Confere com o original
Brasília, 27/07/76.

Arquivo Público Distrital
Chefia Divisão de Documentação e Conservação
DAD — DECA — DA — NOVACAP

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria de 24 de junho de 1976, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 09, do dia 29 do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordens da Senhora Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente Edital, a MANOEL PIRES DOS SANTOS, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 13.718, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Diário Oficial do Distrito Federal" e em um dos jornais de grande circulação no Distrito Federal, comparecer à sede desta Comissão, na sala nº 622, no 6º andar do Edifício do Anexo I do Palácio do Buriti, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 23 de julho de 1976

SILVIA LITRAN DOS SANTOS
Secretária

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria de 24 de junho de 1976, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 09 do dia 29 do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordens da Senhora Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente Edital, a GESUS VIRGINO DO CARMO, Artífice Maquinista, nível 06 matrícula nº. 10.159, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Diário Oficial do Distrito Federal" e em jornal de grande circulação no Distrito Federal, comparecer à sede desta Comissão, na sala nº. 622, no 6º. andar do Edifício Anexo I do Palácio do Buriti, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 27 de julho de 1976

SILVIA LITRAN DOS SANTOS
- Secretária -

29 e 30

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria de 24 de junho de 1976, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº. 09, do dia 29 do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordens da Senhora Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º. do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente Edital, a DELMIRO RODRIGUES DE SOUZA, Armazenista, nível 08-A, matricula nº. 0189, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Diário Oficial do Distrito Federal" e em jornal de grande circulação no Distrito Federal, comparecer à sede desta Comissão, na sala nº. 622, no 6º. andar do Edifício Anexo I do Palácio do Buriti, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasilia, 23 de julho de 1976
SILVIA LITRAN DOS SANTOS
- Secretária -

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria de 24 de junho de 1976, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº. 09, do dia 29 do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordens da Senhora Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º. do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente Edital, a FRANCISCO FERREIRA LOPES, Jardineiro, nível 06, matricula nº. 3.918, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Diário Oficial do Distrito Federal" e em jornal de grande circulação no Distrito Federal, comparecer à sede desta Comissão, na sala nº. 622, no 6º. andar do Edifício Anexo I do Palácio do Buriti, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 23 de julho de 1976
SILVIA LITRAN DOS SANTOS
- Secretária -

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria de 24 de junho de 1976, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº. 09, do dia 29 do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordens da Senhora Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º. do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente Edital, a MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, Trabalhador, nível 01, matricula nº. 17.452, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Diário Oficial do Distrito Federal" e em jornal de grande circulação no Distrito Federal, comparecer à sede desta Comissão, na sala nº. 622, no 6º. andar do Edifício Anexo I do Palácio do Buriti, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasilia, 23 de julho de 1976
SILVIA LITRAN DOS SANTOS
- Secretária -

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO ZOOBOTANICO — SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/76

O Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, torna público que será realizado no dia 31/07/76, às 9,00 horas o LEILÃO dos animais a serem alienados e abaixo relacionados, conforme AVISO nº 01/76 publicado no Distrito Federal e Correio Braziliense do dia 09/07/76.
O apregoamento dar-se-á no Depósito do Parque do Guará, situado à margem esquerda da estrada que dá acesso à Cidade Satélite do Guará II.

ANIMAL	PELAGEM	MARCA
Égua	Pedrês	Marca "3" na cara
Égua	Castanha c/cria	Sem marca
Cavalo	Pedrês	Marca "4" na paleta esquerda
Potra	Baia	Sem marca
Potro	Tordilho	Marca ilegível
Égua	Ruça	Marca "AG" na paleta direita
Cavalo	Raço	Sem marca
Potra	Preta	Sem marca
Potro	Preto	Sem marca
Égua	Pedrês c/cria	Marca "O" na cara
Burro	Baio escuro	Sem marca

Brasília, 15 de julho de 1976
Joel da Mata Oliveira
p/Chefe Int. do Serv. de Ap. de Animais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 083/76-CPL PARA FORNECIMENTO E PLANTIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE GRAMA BATATAIS (PASPALUM NOTATUM) EM MUDAS, EM ÁREAS DA FAIXA VERDE DA SQS 116, 316 e 416, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Avisamos as empresas interessadas na Tomada de Preços em tela, que a mesma foi cancelada por motivo de ordem administrativa.

Brasília, 26 de julho de 1976
ENGº. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria de 24 de junho de 1976, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº. 09, do dia 29 do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordens da Sanhora Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º. do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente Edital, a FRANCISCO PAIS, Servente, nível 05, matrícula nº. 11.572, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Diário Oficial do Distrito Federal" e em jornal de grande circulação no Distrito Federal, comparecer à sede desta Comissão, na sala nº. 622, no 6º. andar do Edifício Anexo I do Palácio do Buriti, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 23 de julho de 1976
SILVIA LITRAN DOS SANTOS
- Secretária -

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 095/76-CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO E EVENTUAL TERRAPLENAGEM NA CIDADE SATÉLITE DE PLANALTINA, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 12 de agosto de 1976, na sala de licitações, no 13º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitações para Obras e Serviços da CPL, no 8º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 26 de julho de 1976
ENGº. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

INFRAERO
Empresa vinculada ao Ministério da Aeronáutica

AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

Edital Nº 003/76 AVISO

Concorrência para arrendamento de áreas na estação de passageiros do Aeroporto Internacional de Brasília, destinadas à exploração dos serviços de Restaurantes, Bar, Lanchonetes e Cantina.

A Administração do Aeroporto Internacional de Brasília, chama a atenção dos interessados para a Concorrência que fará realizar, tendo como objeto o arrendamento de áreas destinadas à exploração dos serviços de Restaurantes, Bar, Lanchonetes e Cantina.
Cópia do Edital e quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração do citado Aeroporto, no Escritório Comercial 3º andar, nos horários normais de expediente nos dias úteis.

Brasília - DF, 26 de julho de 1976

CARLOS LEÃO DE S. BANDEIRA.
Administrador do Aeroporto Internacional de Brasília.